



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de junho de 2020

Edição 118

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.148, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 56.153.900,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 56.153.900,00 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>153.900,00</b>
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	0100	153.900,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>56.000.000,00</b>
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	10.335.347,99
		319113	0100	38.311.694,03
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319113	0100	7.352.957,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.153.900,00</b>

#### ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>153.900,00</b>
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	150.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	449052	0100	3.900,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>56.000.000,00</b>
15.001.06.331.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	0100	48.347.195,16
		319003	0100	4.056.604,80
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	0100	3.283.342,64
		319003	0100	312.857,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.153.900,00</b>

Protocolo 0012014148

DECRETO Nº 25.150, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 573.675,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 573.675,40 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, ao atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>145.000,00</b>
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	145.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>130.000,00</b>
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445051	0100	50.000,00

		445052	0100	80.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>298.675,40</b>
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	258.675,40
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 573.675,40</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>275.000,00</b>
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0100	90.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	55.000,00
		445052	0100	50.000,00
		335041	0100	80.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>298.675,40</b>
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0100	258.675,40
		444042	0100	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 573.675,40</b>

Protocolo 0012038042

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, ANA CECILIA DA SILVA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0012050906

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, JOSE DIVINO DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0012050942

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, MONISE FERREIRA FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo,

da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012050981

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ANNY PATRICIA FUJIMIYA RIGONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012051017

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012051230

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, LUCIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012051261

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.115 de 16 de junho de 2020 que nomeou, a contar de 21 de maio de 2020, JENNIFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012054321

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.115 de 16 de junho de 2020 que nomeou, a contar de 21 de maio de 2020, DARKIA LEANDRA DUTRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012054667

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 16 de junho de 2020, ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI,

do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 001205533

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 16 de junho de 2020, KAIQUE SOUZA FLAVIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012055495

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 18 de junho de 2020, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012055232

Decreto de 18 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 14 de maio de 2020, JOAO SEVERINO SENA NETO, ocupante do cargo de Cel PM, RE 100065660, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012057506

## PGE

### EXTRATO

EXTRATO Nº 1290

FOMENTO Nº 031/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA, CNPJ/MF nº 04.773.172/0001-59.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes mobiliário para o auditório.

VALOR: R\$ 250.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.127345/2020-11

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 1291

CONTRATO Nº 096/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REP. – LTDA, CNPJ/MF nº 09.105.835/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos originais dos equipamentos hospitalares (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL - ECG, SPO2, PN1, TEMPERATURA, PI, MONITORIZAÇÃO DE GASES E CAPNOGRAFIA, MODELO: EFFICÁCIA CM12, MARCA: PHILIPS), de forma contínua, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião -HICD.

VALOR: R\$ 99.360,00.

DESPESA: P/A: 10302203440090000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0110000000.

PROCESSO: 0057.336960/2019-78

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1292

CONTRATO N° 246/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.628.083/0002-04.

OBJETO: A prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua em Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

VALOR: R\$ 20.120,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 – Fonte de Recursos: 0310 – Elemento de Despesa: 3390.39, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01720 emitida em 21/05/2020, no valor de R\$ 1.677,00.

PROCESSO: 0053.149364/2020-23

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOSE APARECIDO SOARES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1293

CONTRATO N° 249/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.233.460.0001-46.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos).

VALOR: R\$ 1.207.806,84.

DESPESA: Programa de Atividade: 2034 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39 / 3390-30 – Fonte de Recursos: 0110 / 0310.

PROCESSO: 0036.413491/2019-66

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1294

CONTRATO N° 251/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 05.656.459/0001-61.

OBJETO: A prestação de serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal, de acordo com a Portaria nº 930 de 10 de maio de 2012, conforme preconiza ainda a Portaria Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, previsão de leitos de cuidados intermediários, UCINCO e UNCINCA, de forma complementar, com cadastro no CNES, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira AMIB e pela Portaria nº 67/CIB/RO de 23 de junho de 2010, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Rondônia, em especial a Região de Saúde Central, Região Saúde do Café, Região de Saúde Zona da Mata da Macrorregião II, de forma contínua.

VALOR: R\$ 3.653.321,50.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440040000 – Fonte de Recursos: 0310 – Elemento de Despesa: 3390.39, conforme Nota de Empenho nº 2020NE02081, emitida em 08/09/2020, no valor de R\$ 608.886,92.

PROCESSO: 0036.155499/2020-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOB LEONARDO JUNIOR e CELIA REGINA DA SILVA G. LEONARDO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1295

CONTRATO N° 253/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OLSSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.099.495/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e reposição de peças, acessórios, filtros e componentes eletrônicos originais dos equipamentos hospitalares (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO micro processado modelo SERVO-S e FOCO CIRÚRGICO modelo-Lucécia100, Marcas MAQUET), de forma contínua, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.

VALOR: R\$ 39.300,00.

DESPESA: P/A: 2034/4009 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0310.

PROCESSO: 0053.096107/2020-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU  
- LUIS CESAR OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1296

CONVÊNIO N° 084/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF n° 22.855.183/0001-60.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de manipulação dos produtos alimentícios produzidos nas agroindústrias, resfriamento e transporte de aves e miúdos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 04 famílias rurais; b) fortalecer o pequeno agricultor; c) agregar valores a sua produção; d) disponibilizar produtos de qualidade para atender o mercado local; e) desenvolver a agricultura familiar; e) aumentar a renda dos pequenos agricultores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.187234/2020-26

VIGÊNCIA: 08.06.2025

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI  
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1297

CONVÊNIO N° 100/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF n° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de pesagem, manuseio e transporte dos produtos agrícolas e estruturação da sala de atendimento relacionados ao Programa de Aquisição de Alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 30 famílias rurais cadastradas no PAA; b) melhorar as condições de atendimento direto aos agricultores com salas climatizadas; c) manuseio de produtos e armazenamento corretos; d) apoio logístico e administrativo; e) desenvolver a agricultura familiar; f) aumentar a renda dos pequenos agricultores rurais; g) incentivar a permanência do homem no campo; h) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.223577/2020-61

VIGÊNCIA: 16.06.2025

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI  
- LUCIVALDO FABRICIO DE MELO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1298

CONVÊNIO N° 102/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF n° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de perfuração de aproximadamente 80 poços, tendo como metas: a) perfurar aproximadamente 80 poços artesanais e semi artesanais; b) proporcionar água de qualidade aos beneficiários; c) suprir a deficiência hídrica das lavouras, plantações e animais; d) elevar a produção da cadeia produtiva agropecuária.

PROCESSO: 0025.223818/2020-72

VIGÊNCIA: 16.06.2025

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI  
- LUCIVALDO FABRICIO DE MELO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1299

CONVÊNIO N° 104/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO, CNPJ/MF n° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A liberação de recursos para a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi no Município de Monte Negro.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.983,29.

CONTRAPARTIDAR\$ 3.983,29.

DESPESA: R\$ 40.000,00 – P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.109312/2020-90

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC  
- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1300

CONVÊNIO N° 105/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO, CNPJ/MF n° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A liberação de recursos para a aquisição de Material Pedagógico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro, às escolas da rede municipal de Monte Negro - RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.664,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.664,00.

DESPESA: R\$ 150.000,00 – P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.068941/2020-52

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1301

CONVÊNIO N° 106/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO, CNPJ/MF n° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A liberação de recursos para a aquisição de Material Pedagógico do Projeto de Ondas da Leitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, às escolas da rede municipal de Monte Negro - RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.950,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.950,00.

DESPESA: R\$ 150.000,00 – P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.068957/2020-65

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1302

CONVÊNIO N° 109/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO, CNPJ/MF n° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A liberação de recursos, visando à aquisição de Parquinhos Infantis tipo Playground, com fim de atender a as Unidades Educacionais do Município de Monte Negro-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.750,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.750,00.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.168172/2020-91

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1303

TERMO DE RESCISÃO N° 001/PGE-2020

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO N° 011/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF n° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: RESOLVEM, de comum acordo com o aqui exposto, com fundamento no art. 116, § 6° da Lei Federal n°. 8.666/93 e na Cláusula 11 do Convênio n° 028/PGE-2018, RESCINDIR amigavelmente o aludido convênio, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes.

PROCESSO: 0025.024604/2019-81

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1304

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS

- FUPEN

- SEFIN

OBJETO: A ressocialização e a reintegração ao convívio social de pessoas privadas de liberdade em regime semiaberto do sistema penal do Estado de Rondônia, os quais receberão auxílio financeiro - por meio de recursos provenientes do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - para realização de serviços braçais, de limpeza, de eletricidade e de reformas/obras nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, conforme especificado neste instrumento e na Portaria 1240/SEJUS de 24 de abril de 2020.

PROCESSO: 0033.187826/2020-49

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL / Presidente / FUPEN

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

EXTRATO N° 1305

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 215/PGE-2018

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI, CNPJ/MF nº 01.166.235/0001-10.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo entre as partes por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 28/06/2020, que tem por objetivo a aquisição de cadeiras de corrida/atletismo, basquetebol, cadeiras monobloco de uso diário, pneus de reposição para serem utilizados em treinamentos pela Fomentada, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0032.074961/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 11.06.2020

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1306

3º TACNV N° 298/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – CNPJ/MF: 04.104.816/0001-16

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Convênio N° 298/ PGE-2018 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, sendo ela a reforma da cobertura da EMEF Venâncio Kottwitz, conforme especificações e quantitativos dispostos no plano de trabalho, no município de Ariquemes- RO.

PROCESSO: 0005.046860/2018-87

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1307

5º TACNV N° 257/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – CNPJ/MF: 04.104.816/0001-16

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do convênio nº 257/PGE-2018, a fim de dar continuidade a aquisição de material para pintura no município de Ariquemes – RO.

PROCESSO: 0029.136916/2018-16

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1308

3º TACNV N° 330/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante na cláusula 3.2 do termo de convênio por mais 180 dias, a contar de 22/06/2020.

PROCESSO: 0025.227994/2018-69

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOAO ALVES SIQUEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1309

5º TACNV N° 438/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF nº 04.632.212/0001-42.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 438/PGE - 2018 (4124092), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de agosto de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.013050/2017-15

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1310

1º TACNV N° 451/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF: 22.855.159/0001-20

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 27/03/2020.

PROC FÍSICO: 01-1712.06180-0000/2017

PROC SEI: 0036.235160/2020-12

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1311

1º TACNV N° 096/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – CNPJ/MF: 63.787.097/0001-44

OBJETO: Altera-se o valor do Convênio n° 096/PGE-2020 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 0011923742), visando a alteração da Contrapartida do proponente.

PROC SEI: 0005.148535/2020-72

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1312

10º TACNT N° 059/PGE-2015

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF n° 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Insere-se a Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT como Órgão Participante do Contrato n° 059/PGE-2015.

O quantitativo sob sua responsabilidade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo este ser suprimido da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1648121192421 – Natureza da Despesa: 339030 e 339039 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.439921/2019-91

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado / SEPOG
- DIEGO VITORIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1313

4º TACNT N° 163/PGE-2016

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ESPAÇO DO SABER LTDA ME, CNPJ/MF n° 10.553.929/0001-00.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os partícipes por mais 12(doze) meses, a contar de 20.06.2020.

PROCESSO: 0033.271596/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1314

3º TACNT N° 229/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 229/PGE-2015, ID 0261291, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de julho de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2175 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.035396/2017-76

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1315

2º TACNT N° 205/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO CHECK - UP LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 04.917.001/0001-56.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do dia 12.06.2020, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203440040000 – Fonte de Recursos: 0209, 0110 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.201059/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- NAYANE SÁ AGUIAR LEÃO – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1316

2º TACNT N° 238/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: C.D.I. CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI, CNPJ/MF nº 18.983.426/0001-78.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/06/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.432411/2018-91

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CINTHIA CAPUTI TRAMONTIM – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1317

2º TACNT N° 380/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 16.658.376/0001-28.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo ao contrato no valor total de R\$ 790.918,92 (setecentos e noventa mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), correspondente ao prazo de seis meses, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia COVID-19, nos seguintes termos: 1) Valor de R\$ 263,639,64 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – para atender a AMI; 2) valor de R\$ 263,639,64 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender a unidade Hospital Estadual João Paulo II – HEPSJP-II; 3) valor de R\$ 263,639,64 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender o Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis).

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.009311/2017-83

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1318

2º TACNT N° 338/PGE-2018

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Fica o Contrato nº 338/PGE-2018 (2031617) prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 27.06.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da FEASE, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0065.090473/2018-73

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1319

ERRATA AO 7º TACNT N° 022/PGE-2018

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo Aditivo, ID 0011745934, entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e a EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES LTDA.

Onde se lê:

"A empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087243/0001-12, com endereço na Av. Joaquim Frazão de Araújo, nº 209, Centro, na cidade de Porto Grande/AP, representada neste ato pelo Sr. KELSON CARLOS CARNEIRO, portador do CPF/MF nº 220.270.252-00."

Leia-se:

"A empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087243/0001-58, com endereço na Av. Joaquim Frazão de Araújo, nº 209, Centro, na cidade de Porto Grande/AP, representada neste ato pelo Sr. KELSON CARLOS CARNEIRO, portador do CPF/MF nº 220.270.252-00."

PROCESSO: 0042.134163/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINA:

- HAROLDO BATISTI – Procurador do Estado

## EXTRATO N° 1320

ERRATA AO CONTRATO N° 215/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L &amp; L INDUSTRIA COM. ALIM. EIRELI

ONDE SE LÊ:

"Considerando a Homologação (0011386067), os motivos apontados no processo administrativo de Dispensa de Licitação Processo nº 0036.554645/2019-79, o Parecer nº 178/2020/SESAU-DIJUR (0010812022) e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente Contratação em Caráter Emergencial de Fornecimento de alimentação hospitalar em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP e do HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, conforme previsto em lei, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e

condições a seguir estabelecidas:"

LEIA-SE:

"Considerando a Homologação (0011386067), os motivos apontados no processo administrativo de Dispensa de Licitação Processo nº 0036.554645/2019-79, o Parecer nº 178/2020/SESAU-DIJUR (0010812022) e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente Contratação em Caráter Emergencial de Fornecimento de alimentação hospitalar em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP e do HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, conforme previsto em lei, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:"

ONDE SE LÊ:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP e do HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no termo de referência e seus anexos."

LEIA-SE:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP e do HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no termo de referência e seus anexos."

PROCESSO: 0036.554645/2019-79

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1321

ERRATA AO 3º TACNT N° 334/PGE-2018

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 334/PGE-2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC e a empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA.

Onde se lê:

Cláusula Segunda - As despesas de que tratam esse aditivo serão retirados do PA 2237, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Fonte 100 – Tesouro Estadual, conforme Declaração Orçamentária (0010978755) e Errata (0011005095)

Leia-se:

Cláusula Segunda - As despesas de que tratam esse aditivo somam o montante de R\$ 575.575,04 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), valor total da contratação para o período previsto no instrumento, e serão retiradas do PA 2237, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Fonte 100 – Tesouro Estadual, conforme Declaração Orçamentária (0010978755) e Errata (0011005095)

PROCESSO: 0037.020341/2017-31

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:

- HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador-Geral do Estado

EXTRATO N° 1322

ERRATA AO CONVÊNIO N° 105/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO

Retifica-se a Cláusula Oitava do Convênio nº 105/PGE-2020.

Onde se Lê:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

PROCESSO: 0005.068941/2020-52

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINA:

- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1323

ERRATA AO CONVÊNIO N° 109/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO

Retifica-se a Cláusula Oitava do Convênio nº 109/PGE-2020.

Onde se Lê:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

PROCESSO: 0005.168172/2020-91

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINA:

- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1324

ERRATA AO CONVÊNIO N° 104/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO

Retifica-se a Cláusula Oitava do Convênio nº 104/PGE-2020.

Onde se Lê:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

PROCESSO: 0005.109312/2020-90

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINA:

- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1325

ERRATA AO CONVÊNIO N° 106/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO

Retifica-se a Cláusula Oitava do Convênio nº 104/PGE-2020.

Onde se Lê:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

PROCESSO: 0005.068957/2020-65

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINA:

- KHERSON MACIEL GOMES SOARES – Procurador do Estado

Protocolo 0012066545

Portaria nº 348 de 18 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memorandon. 90nos autos do processo 0020.232410/2020-31;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO**, matrícula 300158614 ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 15.06 a 04.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **05 a 24.10.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva  
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012048198

Portaria nº 323 de 01 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o que consta nos autos do processo 0020.216242/2020-37;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora **RAIMUNDA FARIAS BENTO DE FRANÇA**, matrícula n.º **300155209**, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 04.05 a 02.06.2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 30.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva  
Procurador Geral do Estado – Adjunto

## CGE

Portaria nº 110 de 18 de junho de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 24 inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para realizar inspeção, visando verificar se os kits de reagentes, tipo teste rápido, por imunocromatografia IGG/IGM, para diagnóstico de coronavírus, estão sendo armazenados em condições adequadas; se os procedimentos adotados para realização dos testes rápidos estão sendo realizados com segurança e eficiência; e se a notificação ao E-SUS para fins de contabilização na estatística estão sendo feito de forma tempestiva, no Município de São Miguel do Guaporé no período de 18 a 23/06/2020.

Ivonete Afonso da Silva Matrícula nº 300023300

Luiz Carlos Prego de Almeida Filho Matrícula nº 300018698

Maria Gorete Correa Matrícula nº 300045756

**Art. 2º - O servidor Adriano Xavier Mendanha**, matrícula nº 300093167, é que irá conduzir o veículo que transportará os servidores supramencionados.

Porto Velho, 18 de junho de 2020

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0012053245

Portaria nº 109 de 18 de junho de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 24 inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para realizar inspeção, visando verificar se os kits de reagentes, tipo teste rápido, por imunocromatografia IGG/IGM, para diagnóstico de coronavírus, estão sendo armazenados em condições adequadas; se os procedimentos adotados para realização dos testes rápidos estão sendo realizados com segurança e eficiência; e se a notificação ao E-SUS para fins de contabilização na estatística estão sendo feito de forma tempestiva, no Município de Ariquemes/RO no período de 19/06/2020 a 22/06/2020.

Alan Negri Feitosa Matrícula nº 300159145

Raphael Koiti Ihida Matrícula nº 300150966

**Art. 2º - O servidor Erivado Alcantara Lopes**, matrícula nº 300076268, é que irá conduzir o veículo que transportará os servidores supramencionados.

Porto Velho, 19 de junho de 2020

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0012053050

Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020

Institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social de despesas destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e CONSIDERANDO a Lei Complementar 758/14, art. 9º inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e estabelece a competência da Controladoria-Geral do Estado, em seu art. 18, em expedir a "orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993";

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, **Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023**, publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente; e

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, consistente em um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário adotadas pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com órgãos da Administração Pública estadual, que tem por objetivo fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento ao COVID-19, constituído pelas seguintes ações:

I - EFAS - Escola de Formação de Auditores Sociais: cursos direcionados à sociedade, com o objetivo de capacitar os cidadãos interessados para atuarem no controle e monitoramento de gastos do Poder Público no combate à pandemia, fornecendo o conhecimento técnico necessário em linguagem clara e acessível.

Parágrafo Único - As capacitações, abertas a toda a sociedade, serão promovidas pela CGE/RO em parceria com a Escola de Governo, conforme cronograma em anexo I, que emitirá certificado quando da conclusão de cada oficina.

II - CGE RESPONDE, um canal de diálogo com a sociedade por meio do qual a CGE/RO responderá questionamentos, esclarecerá dúvidas e prestará informações aos cidadãos sobre os gastos referentes ao COVID-19, que poderão encaminhar suas manifestações pelas mídias sociais oficiais do Governo e outros canais de fácil comunicação, como o *Whatsapp*, com a possibilidade de participação em tempo real.

§ 1º - Os cidadãos poderão requerer informações de qualquer natureza sobre o controle de gastos para contenção da crise na saúde, a exemplo de valores, gestão e fiscalização de contratos e procedimentos de inspeção.

§ 2º - A ação terá periodicidade semanal, a partir de 26/06/2020, sem prejuízo das solicitações de informações via e-SIC.

III - AUDITORIA 360 COVID-19, que visa promover de maneira fácil e acessível a participação direta do cidadão nas fiscalizações, inspeções e outros procedimentos de controle dos gastos decorrentes da pandemia mediante:

a) encaminhamento de contribuições na fase de planejamento e elaboração do relatório; e

b) ciência e recebimento, em primeira mão, de relatório de fiscalizações de interesse do cidadão.

Parágrafo Único - A Sociedade será comunicada e convocada a participar mediante publicação de Edital de Chamamento de interesse de Controle Social – ECICS no qual poderão encaminhar suas manifestações por e-mail, mídias sociais oficiais do Governo e outros canais de fácil comunicação, como o *Whatsapp*.

IV - TRANSPARÊNCIA PROATIVA, um procedimento de comunicação instantânea, mediante cadastro, que notificará do cidadão quanto aos fatos relevantes a respeito das aquisições e contratações públicas, informando de imediato -por meio de alerta personalizado - as seguintes ocorrências:

a) a publicação de novo Boletim de Controle Interno-COVID 19;

b) a ocorrência de nova contratação emergencial veiculada no Diário oficial do Estado de Rondônia; e

c) Aviso de quando for disponibilizado o processo integral despesa relativa à aquisição de bens e serviços, decorrentes de aquisição direta, para o enfrentamento do COVID-19.

V- CONTROLE INTEGRADO COVID-19: a CGE/RO disponibilizará, em parceria com a Escola do Governo, cursos *online* direcionados aos agentes públicos dos municípios do Estado de Rondônia a respeito de gestão de riscos, contratações públicas e controle de gastos do COVID-19, a fim de promover a transparência e as boas práticas nas Administrações Públicas municipais, conforme cronograma do anexo II.

**Art. 2º** - As ações do PROFOCOS possuem vigência condicionada ao Estado de Calamidade Pública em Rondônia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado de Rondônia

**ANEXO I**

Data	Tema da capacitação	Carga Horária
30/ 06/2020	Como fiscalizar um processo de despesa do COVID-19	2 hrs/ aula
07/ 07/2020	Fiscalizando um termo de referência sem mistério	2 hrs/ aula
14/ 07/2020	Denúncia como instrumento de defesa de direitos	2 hrs/ aula

**ANEXO II**

Data	Tema da capacitação	Carga Horária
29/ 06/2020	Principais aspectos do termo de referência para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento do COVID-19	2 hrs/ aula
06/ 07/2020	Gestão de riscos em processo de compras de enfrentamento do COVID-19	2 hrs/ aula
13/ 07/2020	Gestão e fiscalização de contratos destinados ao enfrentamento do COVID-19	2 hrs/ aula

Protocolo 0011995979

**SUGESP**

Decreto de 18 de junho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de maio de 2020 a 20 de maio de 2020, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edisel da Silva Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diária para o Governo do Estado de Rondônia somente da enfermeira.

- **MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA** ENFERMEIRA CONTATO EMERGENCIAL

- **RENATO BESERRA DE SANTANA** MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0012058421

**SEPOG**

Portaria nº 226 de 18 de junho de 2020

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Fundo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM,  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>				<b>43.600,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	41.600,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	2.000,00
<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM</b>				<b>350,00</b>
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0243	350,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>2.500,00</b>
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014	0112	2.500,00
<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>				<b>130.000,00</b>
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0609	130.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.450,00</b>

**AJUSTE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>				<b>43.600,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	1.600,00
		339037	0100	40.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339030	0100	2.000,00
<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM</b>				<b>R\$ 350,00</b>
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0243	350,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339091	0112	2.500,00
<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339093	0609	130.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.450,00</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0012058428

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do CGE, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econ Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos- SUGESP, Secretaria de Estado de Segurança, Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agropecuária e Veterinária de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Instituto Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>1.000.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	1.000.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>127.400,00</b>
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	5.400,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	122.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS- SUGESP</b>			<b>950.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	50.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	900.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>103.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339093	0100	33.000,00
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339093	0100	70.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>14.000,00</b>
16.004.27.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	4.000,00
16.004.27.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	10.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>4.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	2.000.000,00
		339049	0110	2.000.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>			<b>220.000,00</b>
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	220.000,00
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>5.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	5.000,00

	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>12.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	12.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>190.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	190.000,00
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>400.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>5.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.000.000,00
	<b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>			<b>32.000,00</b>
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	32.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.053.400,00</b>

**AJUSTE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>1.000.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>R\$ 127.400,00</b>
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	400,00
		339093	0100	5.000,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	67.000,00
		319012	0100	5.000,00
		319096	0100	50.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS- SUGESP</b>			<b>R\$ 950.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	10.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	250.000,00
		319012	0100	650.000,00
		339046	0100	40.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>R\$ 103.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339049	0100	33.000,00
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339049	0100	70.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>
16.004.27.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000,00
16.004.27.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	10.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>R\$ 4.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	4.000.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>			<b>R\$ 220.000,00</b>

17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	220.000,00
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	5.000,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	12.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>R\$ 190.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	15.000,00
		319012	0100	175.000,00
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>R\$ 5.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	5.000.000,00
	<b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>			<b>R\$ 32.000,00</b>
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	32.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.053.400,00</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0012066766

## SEGEp

Portaria nº 5967 de 17 de junho de 2020

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos dos documentos, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0002.203085/2020-18.

### RESOLVE:

Designar os servidores constantes na relação abaixo, paracomprema comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. **93/2020/SEGEp-GCP**.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Ingride Teixeira Oliveira	300119432	SESAU - CRH
Josireni Valéria Ximenis	300065845	AGEVISA
Valéria Christina da Silva Teixeira	300136196	AGEVISA
Priscilla Calixto Matias	300112695	SESAU - CRH

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente SEGEp

Protocolo 0012044607

### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 159/2020/ASTEC/PGE/SEGEp, constante no Processo n. 01-2201.03560-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

0000/2014,

**RESOLVE:**

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2014, da servidora **IARELI MANGUEIRA DE FIGUEIRÊDO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300098602, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012053824

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando o Laudo Médico Pericial n. 43.015/2020, constante à folha 39 e, Informação n. 162/2020/ASTEC/PGE/SEGEPE, às folhas 41 a 45, do Processo n. 01-1712.00042-0000/2019,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 10 de abril de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **JANAÍNA ALENCAR DE MENEZES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300093943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comparecer anualmente, à Junta Médica, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012055894

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 005/2020/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 41 a 43, no Processo n. 01-1601.02531-0000/2017,

**RESOLVE:**

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2017, da servidora **GLEICY MIRELLY DE SOUZA PINHEIRO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124551, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012055697

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 161/2020/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 27 a 31, do Processo n. 01-2201.16640-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de fevereiro de 2013, a servidora **EDLA CARMEM PARENTE PEREIRA NOVAES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039141, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012055078

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 158/2020/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 26 a 31, do Processo n. 01-2201.04087-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 27 de fevereiro de 2014, a servidora **PATRICIA DANIELA DE MELO MORAIS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300112785, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012053412

Portaria nº 5726 de 09 de junho de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.025827/2017-83,

**R E S O L V E:**

**Convalidar o Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Delegado de Polícia Civil**, sem vencimento, a contar de **20.10.2017** a **28.8.2018**, ao servidor **ALEX SOUZA SANTOS**, Escrivão de Polícia matrícula n. 300058660, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011945411

Portaria nº 4464 de 29 de abril de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (0010756482), Despacho SESAU-CRH 0010757602, que consta nos autos do Processo n. 0054.563454/2019-80,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2266/SEGEP-NCSR, de 20.2.2020, à servidora **VANILDA MARIA DANTAS DE MORAES BRAGA**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300019495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 6º quinquênio de 6.3.2014 a 5.3.2019.

**LEIA-SE:**

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 6º quinquênio de 6.3.2014 a 5.3.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011322023

Portaria nº 5993 de 19 de junho de 2020

**SEGEP-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.234639/2020-94,

**Considerando o Ofício n. 1069/2020/FEASE-ASGP,**

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **maio/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	300092970	16
2.	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	40
3.	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	44
4.	AGNALDO DE SOUZA MENDES	300093115	16
5.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	37
6.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	40
7.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	32
8.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	44
9.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519	28
10.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	44
11.	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	300092948	40
12.	MARCELO SILVA DE ARAUJO	300134939	4
13.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	31
14.	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	40

15.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	10
16.	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155	40
17.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	44
18.	JULYANNE ALESSANDRA C.GUTERRES	300134974	12
19.	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	300134925	24

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012071292

#### EDITAL Nº 92/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. Ofcio n.º 7888/2020/SESAU-CRH (0011790358) e Ofcio n.º 8117/2020/SESAU-CRH (0011859986) constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 82/2020/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 87/2020/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 112, de 10 de junho de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

**1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:**

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com). **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

**2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.**

**2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.**

**3. Documentação necessária para assinatura de contrato:**

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público.
6.	Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i> ).
7.	Declaração do candidato informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020.

#### 4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

3. Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_

4. Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_

5. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_

8. Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Cor: \_\_\_\_\_

9. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Localidade/Estado

10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

11. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

12. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

13. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

14. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

15. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

16. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_

17. Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

18. Cargo: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

19. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEP juntamente com a SESAU, e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente SEGEP/RO

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	Localidade	CH	Clas.
16033	Débora Ana Paradelo Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	1
16191	Marinez Ferreira De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	2
16031	Elson Lima Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	3
16234	Guilherme Oliveira Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	4
16049	Jaqueline Margarete Basso	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	5
16150	Poliana Moreira Ernica	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	6
16104	Magdiel Da Silva Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	7
16046	Carolina Cabral Macedo	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	8
16204	Sidinei Poutierre Gorganha Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	9
16070	Jose Daniel Santos De Marco	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	10
16115	Eduardo Magno Oliveira Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	11
16056	Jhonatas Moreira De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	12
16143	Raymundo Pereira De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	13
16147	Maria Helena De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	14
16098	Jonas Da Silva De Araujo	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	15
16040	Marta Da Silva Sena Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	16
16178	Flávia Luciano Da Silva Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	17
16028	Sara Sousa Paixão	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	18
16066	Adelaine Aparecida Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	19
16057	Elias De Souza Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	20
16075	Sandra Da Silva Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	21
16223	Gerson Pereira Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	22
16171	Dilenilson Rodrigues De Matos Guerra	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	23
16165	João Correia Dos Santos	Motorista	Cacoal	40 Hs	1
16180	Vânio Viana Souza	Motorista	Cacoal	40 Hs	2
16152	Altamiram Ferreira Silva	Motorista	Cacoal	40 Hs	3
16128	Natan Ferreira De Brito	Motorista	Cacoal	40 Hs	4
16127	Adriano Valdivino Correia	Motorista	Cacoal	40 Hs	5
16163	Eduardo Gomes Da Silva Junior	Motorista	Cacoal	40 Hs	6
16063	Wdson Francisco Da Silva	Motorista	Cacoal	40 Hs	7

16133	Valdinei Pereira Camargo	Motorista	Cacoal	40 Hs	8
16131	Michael Vieira Villegas	Motorista	Cacoal	40 Hs	9
16030	Ermesson Pereira De Souza	Motorista	Cacoal	40 Hs	10
16060	Rubens Barbosa	Motorista	Cacoal	40 Hs	11
16124	Aleandre Batista Dutra	Motorista	<b>Cacoal</b>	40 Hs	12
16027	Jorge Victor Oliveira Melo	Técnico Em Informática	Cacoal	40 Hs	1
16088	Willian Fernandes Gomes	Técnico Em Informática	Cacoal	40 Hs	2
16022	Rosimar Alves Bispo Batista	Farmacêutico	Cacoal	40 Hs	1
16103	Janaina Oliveira Neves	Farmacêutico	Cacoal	40 Hs	2
16188	Simone Oliveira Pipper	Farmacêutico	Cacoal	40 Hs	3
16047	Renato Douglas Pascoal Dombroski	Farmacêutico	Cacoal	40 Hs	4
16084	Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	Cacoal	40 Hs	5
16203	Gardênia De Oliveira Sousa	Nutricionista	Cacoal	40 Hs	1
16167	Vanessa Medina Do Amaral	Nutricionista	Cacoal	40 Hs	2
16052	Fabíola Brandao Barreto	Nutricionista	Cacoal	40 Hs	3
16032	Carolina Vitoria Aquino Barroso	Médico Nefrologista	Porto Velho	40 Hs	1
16197	Maria De Jesus Gomes Da Silva De Sousa	Médico Nefrologista	Porto Velho	40 Hs	2

Protocolo 0012001674

**EDITAL Nº 95/2020/SEGEPE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 8283/2020/SESAU-CRH (0011894625), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEPE-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 90/2020/SEGEPE-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente SEGEPE/RO

**ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.****VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – BURITIS**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16319	Mabel Georgina Gallardo Guerra	0	10	4	4	18	19/ 04/1966	1º
16253	Juan Carlos Hurtado Melgar	0	10	4	4	18	18/ 11/1977	2º
16315	Jorge Eduardo Garcia Veliz	0	10	4	4	18	19/ 02/1983	3º
16274	Yudys Belquis Fernandez Roman	0	10	4	4	18	23/ 03/1985	4º
16259	Gabriel Henrique Rocha Prado	0	5	4	0	9	02/ 05/1981	5º
16255	Rolando Tamayo Estrada	0	2,5	4	0	6,5	24/ 09/1980	6º
16292	Bruna Tainá Guedes Matos	0	0	0	0	0	17/ 10/1995	7º
16239	Patricia Slaviero	0	0	0	0	0	15/ 06/2020	8º

**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16289	Blanca Elena Ginarte Mojena	0	10	4	4	18	30/ 01/1966	1º
16252	Sarah Tavita Jimenez Pahuara	0	10	4	4	18	19/ 05/1979	2º
16288	Lomberto Ariel Romeu Valle	0	10	4	4	18	23/ 06/1987	3º
16256	Armando Madrigal Manso	0	10	4	0	14	10/ 06/2020	4º
16294	Delbton Fernandes Araújo Paiva	0	7,5	4	0	11,5	30/ 09/1987	5º
16305	Juliano Colombo Mendes	0	0	4	4	8	15/ 02/1982	6º

16271	Tiago Aristides Ferreira	0	0	4	4	8	02/ 06/1983	7º
16263	Diego Barbosa Fraga Alves	0	5	0	0	5	17/ 12/1987	8º
16260	Thairine Andrade Fraga	0	5	0	0	5	30/ 01/1991	9º
16290	Ana Carola Miranda Villarroel	0	5	0	0	5	20/ 04/1991	10º
16264	Thalyane Sousa Oliveira Dos Santos	0	5	0	0	5	04/ 01/1993	11º
16297	Carlajane Pereira Braga	0	0	0	0	0	31/ 08/1978	12º
16295	Vinicius Nogueira Tameirão	0	0	0	0	0	10/ 10/1978	13º
16276	Cleber Kanap	0	0	0	0	0	16/ 12/1985	14º
16266	Matheus Virgilio Rosa De Abreu	0	0	0	0	0	06/ 10/1986	15º
16240	Thobias Alves Barbosa	0	0	0	0	0	07/ 01/1995	16º

## MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – EXTREMA

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16280	Victor Benicio Armenteros Horta	0	10	4	4	18	23/ 08/1968	1º
16293	Cássio Patrick Barbosa	0	10	4	0	14	12/ 08/1982	2º
16286	Dayllanis González Rios	0	10	4	0	14	12/ 11/1987	3º
16313	Emannuelle Martins	0	10	0	0	10	01/ 07/1986	4º
16257	Mariana Luiz Da Silva	0	5	0	0	5	10/ 01/1989	5º
16291	Gilvan Sales Do Nascimento	0	0	0	0	0	14/ 11/1971	6º
16245	Nathan Dyeggo Franco Ribeiro	0	0	0	0	0	02/ 09/1988	7º
16300	Hinaiê Caroline Braúna Ferreira	0	0	0	0	0	06/ 09/1991	8º
16279	Marcos Henrique Bruzadin	0	0	0	0	0	20/ 07/2020	9º

## MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16287	Rosa De Maio Silva Soares Carvalho	0	10	4	0	14	25/ 05/1963	1º
16316	Marco De Almeida Macedo	0	10	4	0	14	01/ 06/1977	2º
16243	Vanessa Merlen Faleiros Ferraz De Sá	0	10	4	0	14	28/ 09/1979	3º
16267	Denny Silva Matos	0	5	4	0	9	28/ 02/1983	4º
16272	Ingrid Camilly Nunes Leal Lopes	0	0	4	4	8	27/ 04/1990	5º
16249	Daise Maria Siqueira De Araujo	0	2,5	4	0	6,5	21/ 12/1994	6º
16248	Nádia Mariano Siqueira	0	2,5	0	0	2,5	07/ 12/1988	7º
16311	Larisse De Oliveira Velozo	0	2,5	0	0	2,5	24/ 04/1993	8º
16321	Betania Moreira Ghisi	0	2,5	0	0	2,5	31/ 08/1993	9º
16323	Débora De Paula Feder	0	2,5	0	0	2,5	19/ 04/1994	10º
16261	Rogério Ribeiro De Carvalho	0	0	0	0	0	08/ 03/1963	11º
16320	Jordelino Alves Da Costa Junior	0	0	0	0	0	07/ 01/1983	12º
16269	Bruno Gonzaga Feitoza	0	0	0	0	0	14/ 04/1986	13º
16244	Fernanda Gomes Campos Figueiredo	0	0	0	0	0	14/ 08/1989	14º
16281	Raiane Ramalho De Moraes	0	0	0	0	0	23/ 12/1992	15º
16247	Thais Andreia Da Costa Barbosa	0	0	0	0	0	14/ 03/1993	16º

## MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16318	Malena Cano Perez	0	10	4	4	18	19/ 09/1984	1º
16308	Poliane Giseti De Souza	0	10	4	0	14	13/ 05/1990	2º
16270	Raffael Sadrak Bonfim Da Rosa	0	0	0	0	0	09/ 06/1992	3º
16310	Arthur Victor Campos De Almeida	0	0	0	0	0	08/ 01/1993	4º

## MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – BURITIS

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
------------------	------	--------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------	-----------------	---------------

16296	Robson Pereira Novaes	0	10	4	0	14	27/ 10/1978	1°
-------	-----------------------	---	----	---	---	----	-------------	----

**MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16282	Luiza Silva	0	10	4	4	18	06/ 05/1976	1°
16242	Simone Abrante Lucatto	0	10	4	4	18	20/ 12/1991	2°

**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL**

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16306	Edno Junier Sanches Da Silva	0	10	4	4	18	16/ 07/1988	1°
16275	Carlos Bárbaro Fernández Penaranda	0	10	4	0	14	04/ 12/1968	2°
16303	Maraivan Soares De Oliveira	0	0	4	0	4	06/ 03/1977	3°
16284	Thalita De Oliveira Gavasi	0	0	0	0	0	02/ 08/1985	4°

**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO**

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16250	Everton Almeida De Souza	0	10	4	4	18	15/ 02/1984	1°
16322	Patricia Scharnoski	0	10	4	4	18	30/ 04/1986	2°
16327	Meire Aparecida Da Silva Leghi	0	10	4	4	18	19/ 08/1986	3°
16317	Querolai Gomes Gadelha	0	10	4	4	18	28/ 02/1992	4°
16273	Sidomar Gomes Cardoso	0	7,5	4	4	15,5	22/ 01/1973	5°
16325	Luiz Eduardo Bandeira Dos Santos	0	10	4	0	14	12/ 01/1980	6°
16238	Thalita Do Nascimento Brasil	0	10	4	0	14	05/ 10/1990	7°
16326	Camila Beatriz Dos Santos Morais	0	10	4	0	14	06/ 04/1993	8°
16324	Gabriela Maria Nara Sadeck	0	2,5	4	4	10,5	04/ 05/1986	9°
16246	Rafaela Rádner Reis De Oliveira	0	2,5	4	4	10,5	03/ 05/1988	10°
16307	Caio Cesar Silva Sobreira	0	10	0	0	10	10/ 03/1992	11°
16304	Carlos Luciano Martins Bidart	0	5	4	0	9	26/ 09/1978	12°
16301	Carla Damasceno Correa De Miranda	0	5	4	0	9	16/ 10/1983	13°
16254	Rafael Pasqualini De Assis	0	5	4	0	9	20/ 03/1991	14°
16241	Thais Cristina Henrique Pedrosa	0	5	4	0	9	16/ 02/1993	15°
16298	Jordalma Graziela Rocha Rossi E Silva	0	0	4	4	8	07/ 10/1975	16°
16265	Thayna Campos Xavier	0	0	4	4	8	20/ 01/1996	17°
16277	Carolina Vinhas Andrade Pacheco Silva	0	7,5	0	0	7,5	21/ 07/1985	18°
16268	Christiane Peres Caldas	0	5	0	0	5	18/ 03/1975	19°
16299	Ana Paula Nunes Vargas	0	0	4	0	4	04/ 05/1982	20°

16251	Regiane Cristine Santos Medeiros	0	0	4	0	4	29/ 03/1985	21°
16314	Manoel Rivelino De Araújo	0	2,5	0	0	2,5	17/ 08/1972	22°
16258	Natalia Gomes Correa	0	2,5	0	0	2,5	19/ 04/1994	23°
16262	Hilda Valéria Vieira Veloso	0	0	0	0	0	26/ 02/1974	24°
16302	Henrique Natan Costa Sousa	0	0	0	0	0	23/ 07/1993	25°
16278	Raphaell De Souza Barbosa	0	0	0	0	0	27/ 04/1994	26°
16312	Pedro Hugo Galdino Souto	0	0	0	0	0	27/ 05/1998	27°

## MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – CACOAL

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16285	Bruno Braga Palacio	0	10	4	0	14	08/ 07/1988	1°
16283	Romeu Gavassi	0	0	0	0	0	05/ 01/1989	2°

## MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16309	Luã Souza Cunha	0	2,5	0	0	2,5	19/ 09/1988	1°

Protocolo 0012067825

Portaria nº 5970 de 17 de junho de 2020

## SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-4DRCAC (0011650918), Despacho SEFIN-GRH (0011787432), que consta nos autos do Processo n. 0030.222349/2019-61,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8023/2019/SEGEP-NCSR, de 24.6.2019, à servidora **TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 9.10.2013 a 8.10.2018.

**LEIA-SE:**

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 3º quinquênio de 9.10.2013 a 8.10.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012045144

**EDITAL Nº 94/2020/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 7037595-29.2017.8.22.0001(0011859417), constante dos autos do Processo SEI n. 0031.220792/2020-21, **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, em favor do candidato a seguir relacionado:

**a) Aluno aprovado sem restrição**

Ordem	Graduação	Nome	Nota CF	Class CF	Menção
250	AL SD PM	Evaldo Novais Gonçalves	81.73	250°	MB

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2020.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012059632

Portaria nº 5929 de 17 de junho de 2020

## SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS (10036802) Despacho SEFIN-GRH (10055194), que consta nos autos do Processo n. 0030.473757/2018-07,

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 117/2019/SEGEP-NCSR, de 10.1.2019, ao servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.9.2021 a 30.9.2021, **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012033638

Portaria nº 5968 de 17 de junho de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-CRE (0010923499), Despacho SEFIN-GRH (0011516699), que consta nos autos do Processo n. 0030.400100/2018-12,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 14507/2019/SEGEP-NCSR, de 7.11.2019, ao servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300044812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.4.2021 a 30.4.2021, referente ao 1º quinquênio de 27.12.2002 a 26.12.2007.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, **1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.4.2021 a 30.4.2021, referente ao 1º quinquênio de 27.12.2002 a 26.12.2007.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012044683

Portaria nº 5969 de 17 de junho de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-2DRJIP (0010797859), Despacho SEFIN-GRH (0011536586), que consta nos autos do Processo n. 0030.345805/2018-60,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 14887/2019/SEGEP-NCSR, de 18.11.2019, à servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIÁ**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300110084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 1.6.2011 a 31.5.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012044924

Portaria nº 5971 de 17 de junho de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-3DRHVHA (0011622781), Despacho SEFIN-GRH (0011766003), que consta nos autos do Processo n. 0030.199630/2020-27,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 3189 de 17 de março de 2020, ao servidor **DANIEL LUIZ REZENDE**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012045423

Portaria nº 5905 de 16 de junho de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011639311), Despacho SEDUC-GLOT (0011714478), que consta nos autos do Processo n. 0029.546722/2019-14,

**R E S O L V E :**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUISA LAVA COLOMBO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012023873

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 160/2020/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 25 e 26, do Processo n. 01.2101.01340-0000/2015,

**R E S O L V E :**

I - Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 10 de março de 2015, da servidora **EVELI SOUZA DE LIMA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097834, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012070027

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO****AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DE COTA PARA ME/EPP**

Pregão Eletrônico nº. 302/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por item. Processo Eletrônico: 0019.325829/2019-31.

Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de Material permanente – kits de captura biométrica – visando atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 1.227.349,00. Data de Abertura: **01/07/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0012056437

**AVISO****DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 300/2020/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.058068/2020-52**

**ORIGEM:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 19/06/2020, está **SUSPensa** sem data definida para reabertura, por motivos de ajustes nas especificações/quantitativos de itens, tão logo ocorra as alterações, o edital será republicado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com).

Publique-se.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro em Substituição ALFA / SUPEL-RO

Protocolo 0012059880

**AVISO****AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 331/2020/CEL/SUPEL/RO.**

**Processo Administrativo: Nº 0024.167383/2020-89**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI,

publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **02/07/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0012062068

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivo a microempresas – me e empresas de pequeno porte – epp, exceto no item 01, aplica-se a ampla participação com reserva de cota de até 25%, Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 351/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0036.157182/2020-34. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 litros/Água Mineral 500 ml) visando atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESAU. Valor Estimado: R\$ 206.830,00. Data de Abertura: 03 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com), ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

##### GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0012064213

#### AVISO

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 513/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0033.127817/2019-65**.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (impressora tipo plotter, impressora colorida, trena à laser, câmera fotográfica, computador, notebook), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 35/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 22/06/2020, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), fica remarcada para o dia 01/07/2020 às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por ter havido alteração no termo de referência, em atendimento a pedido de impugnação. Porto Velho/RO, 19 de junho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012070539

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.036988/2020-89/SEDUC. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), em atendimento as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 25.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta da **GEPEAP/SUPEL**, quanto ao pedido de esclarecimento impetrado por licitante. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 19 de junho de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839.

Protocolo 0012077488

## SEFIN

Portaria nº 420 de 17 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Despacho SEFIN-GRH (0011698844), datado em 25 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.162074/2020-33.

##### RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 300027438, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	23/ 03/2020 a 15/04/2020	24
	04/ 05/2020 a 09/05/2020	06

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012040126

Portaria nº 421 de 17 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias;

Considerando o Despacho SEFIN-GRH (0011698844), datado em 25 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.162074/2020-33.

**RESOLVE:**

I – **ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 300027438, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretária de Estado e Finanças - SEFIN, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo marcada no Sistema Governar com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2021	11/ 05/2020 a 30/05/2020	20
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012040329

**EDITAL Nº 24/2020/SEFIN-CRE**

EDITAL Nº 2/2020/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III do Art. 112 e 146 da lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo arrolado NOTIFICADO do TERMO DE ENCERRAMENTO da AUDITORIA de DFE nº 20192500100093e INTIMADO, a pagar o crédito lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o art. 127 da lei 688/96.

Sujeito Passivo: A.S. CARNEIRO - ME

CNPJ: 16578869/0001-58

Autos de Infração nº: **20202700100113 e 20202700100114.**

Lucas Moreira Guanabara

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Mat. 300149558

Antonio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012042788

**SESDEC**

Portaria nº 332 de 18 de junho de 2020

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 166/2020/SESDEC-GISF (0012038834).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo nº 0037.341690/2019-55, referente ao Contrato nº170/PGE-2020 (0011141608), firmado com a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, que tem como objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF - SESDEC/RO, no município de Porto Velho/Rondônia, conforme as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência (0010591733).

**FISCAL DO CONTRATO:**

SILNEI BATISTA FIGUEIRA, Matrícula nº 300164474.

**SUPLENTE DE FISCAL:**

RUBENS DE BRITO MARTINS, Matrícula nº 300078353.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo nº 0037.341690/2019-55, referente ao Contrato nº170/PGE-2020 (0011141608), firmado com a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, que tem como objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF - SESDEC/RO, no município de Porto Velho/Rondônia, conforme as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência (0010591733).

**MEMBROS:**

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº 300022704;

SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula nº 300021724;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

ALEXA GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300151248.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC  
**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0012053493

Portaria nº 329 de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 61/2020/SESDEC-CAF (0011862918)/Processo SEI nº. 0037.558480/2019-02, Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093) do processo SEI nº 0037.514842/2019-45.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300118695, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, do período de 01 a 30.07.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.10.2020 (30 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012035107

Portaria nº 330 de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 140/2020/SESDEC-GAB (0011953534)/Processo SEI nº. 0037.113342/2020-23, Portaria nº 196 de 13 de março de 2020 (0010657329) do processo SEI nº 0037.113342/2020-23.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender**, por necessidade da administração pública, o gozo de férias, da servidora **INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300142102, lotada no Gabinete - SESDEC-GAB, do período de **10 a 19.06.2020 (10 dias)**, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruídoem **Data Oportuna**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012046905

Portaria nº 331 de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria nº 156 de 18 de fevereiro de 2020 (0010760264) do processo SEI nº 0037.070854/2020-98.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender**, por necessidade da administração pública, o gozo de férias, da servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300126269, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, do período de **22.06.2020 a 01.07.2020 (10 dias)**, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruídoem **Data Oportuna**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012046935

Portaria nº 333 de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 366/2020/SESDEC-GEI (0012011432)/Processo SEI nº. 0037.233957/2020-75, Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093) do processo SEI nº 0037.514842/2019-45.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, Delegado de Polícia, Matrícula 300138544, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de 15 a 29.07.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 15.02.2021 (15 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012059195

**PM**

Portaria nº 4585 de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 100063038 HELENO ALVES DA LUZ, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, e em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 140/2020/PM-CP6.

**Art. 2º** Transferir para o Quadro Especial o CB PM RE 100063038 HELENO ALVES DA LUZ, até a publicação da Portaria da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Determinar ao Comandante do 3º BPM da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Art. 4º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA - QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011957946

Portaria nº 4667 de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre Agregação e Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Militar a prisão do **CB PM 100092407 GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA**, conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito, datado de 12 de junho de 2020, expedido pela Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Boletim de Ocorrência Policial Militar Nº 2020-A-33, de 12 de junho de 2020, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício39883/2020/PM-2BPMP1, de 14 de junho de 2020.

Considerando a Decisão contida no Despacho 941/2020 - PVHJVM1JUIZ/PVHCRI/CMPVH, expedido pelo Plantão Judicial - 1º Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Velho-RO, constante do processo nº 0002155-45.2020.8.22.8001, que homologou a prisão em flagrante e no mesmo ato concedeu a Liberdade Provisória ao **CB PM 100092407 GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA**, em 13 de junho de 2020, referente ao Boletim de Ocorrência Policial Militar nº 2020-A-33, de 12 de junho de 2020, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício39883/2020/PM-2BPMP1, de 14 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Agregar o CB PM 100092407 GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Art. 79, § 1º, Inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), a contar de 12 de junho de 2020, após ter sido autuado em flagrante de delito e conduzido ao 2º Batalhão de Polícia Militar, na cidade de Ji-Paraná em 12 de junho de 2020, permanecendo à disposição da Justiça Militar.

**Art. 2º Reverter o CB PM 100092407 GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), a contar de 13 de junho de 2020, em cumprimento a Decisão contida no Despacho 941/2020- PVHJVM1JUIZ/PVHCRI/CMPVH, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos retroativos.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA- CEL PM

Chefe do Estado Maior

Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 0012010327

Portaria nº 4724 de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reformar o **SUBTENENTE PM RR RE 10008533 HÉLIO SOARES RIBEIRO**, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012051122

Portaria nº 4745 de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre a Retificação de ato concessório de Reserva Remunerada no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 29 de 16 de março de 2018 do **SD PM RE 100076931 LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO OLIVEIRA**, que passa a vigorar da seguinte forma:

1 - Transferir, ex-offício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SD PM LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RE 100076931, com fulcro nos argos 14, tII, § 8º; 42, § 1º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o inciso III do art. 52; art. 56; inciso VIII do art. 94 todos do Decreto-Lei nº 09-A/82; art. 25, caput, da Lei nº 1.063/2002; art. 1º da Lei nº 2.656/2011.

2 - Determinar que os proventos sejam calculados proporcionalmente ao percentual de 52,72%(cinquenta e dois vírgula setenta e dois por cento) do soldo de Soldado PM, conforme o inciso I, art. 1º, Lei 1063, de 10/04/02 c/c art. 56 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

3 -Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo, proporcional, a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, em acordo com art. 1º da Lei nº 2.656, de 20/12/11.

4 - Os reajustes serão revistos, proporcionalmente, na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2012.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012060888

Portaria nº 4760 de 18 de junho de 2020

**Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar após um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS).**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício 34220/2020/PM-CS4JMS (0011582121), de 18 de maio de 2020 e Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 050 ( 0011693118) e a Errata PM-CS1JMS (0012014947) da 1ª Junta Militar de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Agregar o CB PM RE 100081582 FLÁVIO DE SOUZA SILVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a **contar de 06 de maio de 2020**, ter sido julgado **INCAPAZ TEMPORARIAMENTE**, para o serviço Policial Militar, após 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 050 (0011693118), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 14 de abril de 2020 e a Errata PM-CS1JMS ( 0012014947), de 18 de junho de 2020.

**Art. 2º Transferir o CB PM RE 100081582 FLÁVIO DE SOUZA SILVA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.**

**Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.**

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012068340

PC

Portaria nº 703 de 18 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.235047/2020-45.

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** as férias da servidora **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA**, matrícula nº 300060145, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	Escrivã de Polícia	21/ 09/2020 a 30/09/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	1º/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	Escrivã de Polícia	1º/ 12/2020 a 10/12/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	1º/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012052112

**ADENDO**

RECOMENDAÇÃO Nº 001-COR/PC, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Recomenda aos Delegados de Polícia responsáveis por investigações criminais em que tenham bens oriundos da prática de crimes definidos na Lei 11.343/06 e de outros crimes sujeitos a perdimentos de bens em favor do Estado/União, que representem ao juiz competente pleiteando sua alienação antecipada.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual nº 076/93 incumbe à Polícia Civil a preservação da ordem jurídica, da paz social, do regime democrático, do Estado de Direito e, com exclusividade, o exercício das funções de Polícia Judiciária;**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 23.413, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOE edição nº 220, de 03 de dezembro de 2018, regulamentando as atribuições da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia;**CONSIDERANDO** o que dispõe art. 2º, incisos XIII e XXII, do Decreto Estadual nº 23.413/2018, no qual atribui ao Corregedor-Geral a incumbência de expedir Recomendações internas com o objetivo de padronizar, simplificar e aprimorar os serviços prestados pela Polícia Civil;**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 337/2020/GAB-SENAD/SENAD/MJ endereçado ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia em que o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas solicita apoio da Polícia Judiciária para que represente ao Poder Judiciário pleiteando a perda de bens oriundos de tráfico de droga em favor do Estado - União, conforme processo SEI nº 0019.170014/2020-42;**CONSIDERANDO** que o Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, por meio da SENAD, criou uma estrutura para cadastrar, arrecadar, avaliar e leiloar os bens apreendidos sob suspeitas de origem ilícita, sobretudo os oriundos de tráfico de drogas, medida esta que aliviará o acúmulo de bens apreendidos nos pátios nas Unidades de Polícia Judiciária do Estado;**CONSIDERANDO** as tratativas entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD, sendo constituída a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme Portaria nº 73/2020/SESDEC-CAF, publicada no Diário Oficial nº 15, de 22/01/2020.**RESOLVE:**

Art. 1º - Recomendar aos Delegados de Polícia do Estado de Rondônia que presidem inquérito policial com bens e/ou valores apreendidos sujeitos a decisão judicial de perda em favor do Estado/União em razão de sua origem ilícita ou por terem sido adquiridos com recursos ilícitos, que REPRESENTEM à Autoridade Judiciária competente pela alienação imediata do respectivos bens, conforme § 1º, Art. 61, da Lei 11.343 de 2006.

Art. 2º - Se os bens e/ou valores apreendidos que se amoldem aos termos do artigo 1º desta Recomendação interessarem diretamente à unidade de polícia judiciária, a Autoridade Policial poderá representar judicialmente pleiteando-os em favor do Estado de Rondônia, a serem destinados à unidade de Polícia Judiciária respectiva.

Art. 3º - Se os bens apreendidos que se amoldem aos termos do artigo 1º desta Recomendação não interessarem diretamente à unidade de polícia judiciária, a Autoridade Policial deverá representar judicialmente pleiteando a alienação imediata em favor da União, observando as seguintes informações e material de apoio informado pela SENAD:

Parágrafo primeiro - **Fluxo do Processo de Alienação** -, o qual tem objetivo demonstrar a sistemática de realização de leilões, evidenciando, inclusive, as necessárias ações do Poder Judiciário em favor da venda antecipada de bens apreendidos: <http://fluxoleilaosenad.mj.gov.br/#list>.Parágrafo segundo - **Formulário para Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos** -, que tem objetivo permitir a manifestação de uso dos leiloeiros credenciados pela SENAD, em cada caso concreto, mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do formulário de petição eletrônico denominado “SENAD: Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos”.Parágrafo terceiro - **Manual de Orientação para Avaliação e Alienação Definitiva de Bens** -, no qual consta as competências dos principais atores envolvidos no processo de alienação: <https://justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/manual-de-orientacao-avaliacao-e-alienacao-cautelares-definitiva-de-bens-v15.pdf/view>.Parágrafo quarto - **Projeto Check-in**-, que tem objetivo de abrir rápido canal de comunicação entre forças policiais e MJSP, especialmente no que diz respeito à remessa de informação sobre a existência de bens apreendidos e armazenados em seus pátios - <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/projeto-check-in/>-, o qual possui os seguintes painéis:I - **Bens Catalogados pela SENAD** - possui a relação de bens catalogados ao longo de vários anos, em favor do Fundo Nacional Antidrogas, permitindo a busca de bens por processo criminal.II - **Bens Informados pelos Pátios** - painel alimentado por formulário eletrônico preenchido pelos próprios locais de armazenamento (pátios, delegacias, dentre outros), com objeto de evidenciar dados sobre bens apreendidos, permitindo ao MJSP conhecer a localização atualizada de milhares desses bens, possibilitando rápido acionamento da equipe de leiloeiros contratados.III - **Bens em Processos de Venda** - painel que permite acompanhar a situação de bens que foram encaminhados aos leiloeiros para alienação.Parágrafo quinto - **Imóveis do Funad**-, painel contendo dados sobre os imóveis perdidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas, de forma georreferenciada e desagregada por cidade em cada unidade da federação, <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/imoveis-do-fundo-nacional-antidrogas-funad>.Parágrafo sexto - **Bens Leiloados**-, permite evidenciar bens que já foram vendidos pelo MJSP, com base no recente redesenho operacional promovido pela SENAD.Parágrafo sétimo - **Portaria SENAD nº 01/2020**-, que regulamenta o art. 63-D da Lei nº 11.343/2006, dispendo sobre incorporação e doação de bens do Funad,

indicação para uso provisório e sobre casos de destruição de bens, entre outros: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/portaria-n-1-de-10-1-2020.pdf/view>.

Parágrafo oitavo - **Parceria SENAD e CONAB para alienação de ativos biológicos apreendidos**, como forma de oferecer rápida destinação a animais, grãos colhidos e plantações ativas, entre outros.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Recomendação vigorarão pelo prazo de dois anos, avaliando-se posteriormente as adequações necessárias e prorrogações.

Art. 4º. Dê-se a devida publicidade da presente Recomendação

RONICIR MANFROI

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0012072349

Resolução N. 03/2020/PC-CONSUPOL

Regulamenta o uso provisório do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para confecção de documentos finalísticos da Polícia Civil até que seja implementada solução tecnológica adequada e compatível com a natureza e espécie de cada procedimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Decreto n. 21.794/17 que estabelece o uso do Sistema Eletrônico de Informações- SEI- para realização dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o citado decreto estabeleceu o SEI como de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a autenticidade as assinaturas e possibilidade de conferência da respectiva autenticidade dos expedientes realizados por meio do sistema de Vídeo Conferência;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se modernizar e simplificar os expedientes policiais por intermédio das tecnologias da informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, dispondo que a forma eletrônica deverá ser aplicada "indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista", de modo que sendo o inquérito policial parte do processo penal, não há qualquer óbice a aplicação da forma eletrônica aos expedientes policiais;

CONSIDERANDO a possibilidade de marcação como procedimento "Sigiloso" e "Restrito" dos expedientes do auto de prisão em flagrante, o que impediria o acesso indevido ou não autorizado dos procedimentos;

CONSIDERANDO que o SEI é utilizado pelo Poder Judiciário, Legislativo e outros órgãos da persecução penal como o Ministério Público, sendo tramitados expedientes sigilosos, como Procedimentos de Tomadas de Conta, Processos Disciplinares, Relatórios de Inteligência e outros expedientes confidenciais sem qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO que o SEI é utilizado pelos demais Poderes Estaduais e em grande parte pelos municípios, permitindo eventuais integrações e compartilhamento de expedientes para assinaturas de forma digital com a respectiva limitação de acesso a íntegra do procedimento;

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, de 16.06.2020, na cidade de Porto Velho/RO, do uso provisório do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para confecção de documentos finalísticos da Polícia Civil até que seja implementada solução tecnológica adequada e compatível com a natureza e espécie de cada procedimento.

RESOLVE:

#### SEÇÃO I - DA UTILIZAÇÃO DO SEI

Art. 1º - Essa resolução regulamenta o uso provisório do Sistema Eletrônico de Informações-SEI para confecção de documentos finalísticos da Polícia Civil até que seja implementada solução tecnológica adequada e compatível com a natureza e espécie de cada procedimento.

Parágrafo único - Os documentos externos que sejam inseridos nos processos dos quais essa resolução disciplina, devem ser digitalizados em resolução máxima de 300 dpi, em formato ".pdf".

Art. 2º. - Para efeitos dessa resolução, consideram-se procedimentos finalísticos da Polícia Civil:

I - Inquérito Policial;

II - Termo Circunstanciado;

III - Procedimento de Apuração de Ato Infracional;

IV - Procedimento de Verificação Preliminar em Ocorrência Policial;

V - Auto de Prisão em Flagrante;

VI - Procedimentos e Documentos de Inteligência Policial;

VII - Medidas Protetivas de Urgência;

VIII - Representação de medidas cautelares.

§1º - Consideram-se documentos finalísticos para efeitos dessa resolução:

I - Inquirições (Termos de Depoimento, Declaração, Interrogatório e Informação);

II - Nota de Culpa;

III - Certidões lavradas no bojo de procedimento policial;

IV - Guia de Recolhimento de Preso;

V - Despachos da Autoridade Policial;

VI - Relatório de Inquérito Policial;

V - Auto Circunstanciado de Cumprimento de Medida Cautelar (prisão, busca e apreensão, interceptação e quebras de sigilo);

VI - Relatório de Investigação;

VII - Indiciamento;

IX - Relatório de Inteligência;

X - Documentos referentes à custódia de objetos e bens (Auto de Apreensão, Restituição, Reconhecimento de objetos);

XI - Auto de Reconhecimento.

XII - Auto de Acareação;

XIII - Petições ao juízo;

XIV – Ordem de Missão;

XV – Portarias do Delegado;

XVI – Carta Precatória;

XVII – Ofícios;

XVIII – Outros documentos inerentes a procedimento policial que estejam ou venham a ser regulamentados pela corregedoria.

§2º - Também são considerados documentos finalísticos as comunicações internas e externas (ofícios, despachos, informações e memorandos) expedidas no bojo de procedimento finalístico.

§3º - A critério da autoridade policial competente, poderão também ser digitalizados e juntados documentos externos dentro do respectivo processo.

#### SEÇÃO II - DA CRIAÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI E O ACESSO

Art. 3º. – Os procedimentos policiais cuja produção de documentos se dê pelo SEI devem corresponder individualmente a um processo, sendo vedado a utilização de um único número de processo no sistema para mais de um procedimento policial.

Art. 4º - Os processos serão abertos na caixa da unidade policial respectiva, ou, havendo especificação, na caixa do cartório respectivo ou caixa do plantão, de modo a limitar o acesso possível apenas aos policiais civis que tenham necessidade de conhecer o procedimento.

§1º - Os processos relacionados a procedimentos finalísticos não tramitarão em outras caixas senão aquelas em que forem criados;

§2º - Havendo necessidade de encaminhar solicitações ou documentos a outros órgãos ou setores, deverá ser aberto um processo relacionado ao principal, para tramitação por outras caixas.

§3º. – Havendo necessidade de coletar assinatura de servidor público estadual de outro órgão ou unidade em documento inserido em processo relacionado a procedimento finalístico, deve ser usada a funcionalidade “bloco de assinatura” exclusivamente para o documento em questão, vedado a concessão de acesso para todo o processo.

§4º. – Os processos relacionados a procedimento finalístico da Polícia Civil serão abertos como “Restrito” na modalidade “Sigilo de Inquérito Policial” ou diretamente como Sigilosos nos casos aqui especificados.

§5º. – Os processos devem ser atribuídos aos servidores que tenham necessidade de conhecer, na condição de interessados, especialmente o Delegado de Polícia e o Escrivão responsável.

Art. 5º. – O Auto de Prisão em Flagrante por Videoconferência lavrado nos termos dessa resolução, será confeccionado em caixa específica que pertença à unidade policial com atribuição natural, e excepcionalmente, não sendo originado o processo na caixa da unidade, deve ser remetido imediatamente à caixa principal ou do cartório (se houver) daquela unidade, tão logo seja finalizado o procedimento.

#### SEÇÃO III – DA CONFIGURAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 6º. – Os processos relacionados a procedimentos finalísticos serão criados nos seguintes moldes:

I - Tipo do Processo: Gestão da Informação: Gestão Documental (exceto nos casos aqui especificados);

II – Classificação por assunto: 025.1 Denúncias, Sindicâncias, Inquéritos;

III – Especificação: Informar a qual procedimento policial se refere o processo, evitando abreviaturas (Exemplo: Inquérito Policial 01 de 01/03/2020). No caso de Flagrante por Videoconferência deve ser expresso “APF-V referente à Ocorrência Policial xxx de xx/xx/20xx”;

IV - Interessados: Incluir o Delegado e os Policiais Civis que trabalharão com o procedimento;

V – Nível de Acesso: Restrito (ou sigiloso nos casos aqui especificados), não devendo jamais ser classificado como público;

VI - Motivação da Restrição/Hipótese Legal: Art. 20 do CPP – Sigilo do Inquérito Policial.

§1º - Serão tratados como processos sigiloso todos os documentos exclusivamente de inteligência policial e todos aqueles aos quais a lei imponha sigilo de justiça diferenciado no procedimento policial, a exemplo dos crimes contra dignidade sexual, organizações criminosas e normas da lei 8.069/90, ou ainda decretados pelo juízo, situações em que o processo será criado nos seguintes moldes:

I - Tipo do Processo: Corregedoria: Sindicância Administrativa Investigativa;

II – Classificação por assunto: 025.1 Denúncias, Sindicâncias, Inquéritos;

III – Interessados: Incluir o Delegado e os Policiais Civis que trabalharão com o procedimento;

IV – Observações da unidade: Informar a qual procedimento policial se refere o processo, evitando abreviaturas (Exemplo: Inquérito Policial 01 de 01/03/2020). No caso de Flagrante por Videoconferência deve ser expresso “APF-V referente à Ocorrência Policial xxx de xx/xx/20xx”;

V – Nível de Acesso: Sigiloso.

VI - Motivação da Restrição: Processo com Informação Pessoal.

§2º. – A autoridade policial competente poderá, ao seu critério, criar processo sigiloso quando entenda pertinente, seguindo o disposto nesse artigo, relacionado a qualquer tipo de procedimento, independente do delito.

§3º - Deve ser aberto processo relacionado, na modalidade Sigiloso também para medidas cautelares de qualquer natureza, cujas ordens judiciais e demais documentos de interesse devem ser juntados em formato “.pdf”.

Art. 7º. – Os documentos originários a serem produzidos nos processos respectivos seguirão a seguinte diretriz:

I – Inquirições: Serão feitas no documento “Declaração”;

II – Nota de Culpa: Será feita no documento “Nota”;

III – Certidões: Serão feitas no documento “Certidão”;

IV – Guia de Recolhimento de Preso: Será feita no documento “GR - Guia de Recolhimento”;

V – Despachos: Serão feitos no documento “Despacho”;

VI – Relatório de Inquérito Policial: Serão feitos no documento “Relatório”;

V – Auto Circunstanciado: Será feito no documento “Termo de Encerramento”;

VI – Relatório de Investigação: Será feito no documento “Relatório”;

VII – Indiciamento: Será feito no documento “Ato”;

IX – Relatório de Inteligência: Será feito no documento “Relatório”;

X – Documentos referentes à custódia de objetos e bens (Auto de Apreensão e Restituição): Serão feitos no documento “Comprovante”;

XI – Auto de Reconhecimento: Será feito no documento “Termo de Reconhecimento”;

XII – Auto de Acreação: Será feito no documento “Ato”;

XIII – Petições ao juízo: Serão feitas no documento “Requerimento”;

XIV – Ordem de Missão: Será feita como “Ordem de Missão”;

XV – Portaria: Será feita como “Portaria”;

XVI – Outros documentos inerentes a procedimento policial que estejam ou venham a ser regulamentados pela corregedoria: Serão feitos como “Ato” ou “Termo” se não houver determinação diferente.

§1º Havendo dúvidas sobre outros documentos policiais que não constem dessa relação, esses poderão ser lançados como “Ato” ou “Termo”, seguindo-se as demais normas.

§2º Ao gerar o documento, podem ser utilizados modelos favoritos ou textos padrão, devendo ser adotadas as seguintes classificações, além daquelas já mencionadas nos artigos anteriores:

I - Classificação por assunto: 025.1 Denúncias, Sindicâncias, Inquéritos;

II - Observações da unidade: Constar do que se trata, de modo a facilitar a busca pelo procedimento posteriormente.

#### SEÇÃO IV – DO FLAGRANTE EM VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 8º. - Além das diretrizes dos artigos anteriores, no caso de flagrante por videoconferência o Delegado que preside o ato deve velar pelas seguintes:

I - Sendo necessário a assinatura de servidor público estadual, deve ser o documento incluído em bloco de assinatura com a respectiva unidade do SEI a qual ele esteja vinculado, para que esse servidor possa assinar digitalmente pelo SEI imediatamente após. Não sendo possível esse procedimento, Delegado e Escrivão assinam no SEI e a oitiva deve ser impressa para coleta de assinatura física;

II – No caso de procedimentos classificados como sigilosos, deve ser providenciado o credenciamento do servidor público a ser inquirido inicialmente, devendo ser o primeiro a ser inquirido pela autoridade, e tão logo seja concluída a respectiva oitiva e aposta sua assinatura no SEI, deve ser descredenciado do processo;

III – Inquirições de pessoas que não sejam servidores públicos estaduais devem ser assinadas pelo Delegado e Escrivão e impresso o termo para coleta de assinatura física, após, deve ser digitalizado e incluído no processo como documento externo, no formato .pdf;

IV – Havendo necessidade de solicitações diversas a quaisquer outros setores ou órgãos deve ser aberto processo relacionado de comunicação interna, para tramitação apensada;

V - Todas as peças do Auto de Prisão em Flagrante devem estar anexadas dentro do processo respectivo;

VI – Concluído o procedimento, caso tenha sido o processo originado fora da caixa da unidade com atribuição natural, deve ser o processo encaminhado à caixa da unidade policial com atribuição natural para o prosseguimento, ou, sendo o processo sigiloso, credenciado o Delegado Titular da unidade policial respectiva para acesso. Na última hipótese, o delegado deve descredenciar o escrivão e abrir mão do seu credenciamento após credenciar o delegado competente para prosseguir no feito.

§1º - O procedimento do Auto de Prisão em Flagrante por videoconferência deve ser tratado pela sigla APFV nas descrições de processos e documentos produzidos.

§2º - Para a comunicação da prisão deve ser utilizado o documento "Ofício-Circular" com o mesmo teor para as autoridades que devem ser comunicadas, sendo essa comunicação preferencialmente por meio eletrônico, encaminhando-se todo o processo em formato ".pdf".

Art. 9º. Compete ao escrivão do feito a criação dos processos respectivos no caso de APF-V e o lançamento das oitivas e demais peças conforme especificadas, devendo o Delegado presidente do ato velar pela confiabilidade das informações inseridas.

#### SEÇÃO V - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES NA UTILIZAÇÃO DO SEI

Art. 10. O descumprimento doloso ou culposo de quaisquer das disposições constantes nesta resolução configura infração administrativa disciplinar nos moldes da Lei Complementar 76/93 e nos termos seguintes.

§1º Configura o descumprimento de dever funcional, nos termos do Art. 38, XIII e ainda infração disciplinar prevista no Art. 39, XXVIII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 76/93 (Estatuto da Polícia Civil), abrir processo finalístico da polícia civil no SEI relacionado a procedimento do qual não participe ou não tenha necessidade funcional imediata de conhecer.

§2º Configura a infração disciplinar prevista no Art. 52, IX da Lei Complementar Estadual nº. 76/93 (Estatuto da Polícia Civil), sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, a divulgação total ou parcial de qualquer documento inserido em processo do SEI para pessoas que não tenham necessidade funcional imediata de conhece-lo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Apesar da utilização do SEI, todos os procedimentos policiais continuam obrigatoriamente físicos até o desenvolvimento de solução tecnológica específica para a tramitação de inquéritos digitais, devendo sempre ser impresso o que for produzido e autuado junto ao procedimento físico.

Art. 12 - Fica a cargo da Corregedoria Geral de Polícia dar amplo conhecimento a essa resolução, bem como, à Direção Geral de Polícia comunicar formalmente esse procedimento aos demais órgãos e poderes interessados, para que atualizem suas senhas e cadastros do sistema SEI.

Parágrafo único. Sendo inviável a utilização do SEI por problemas técnicos, deve ser utilizado o meio tradicional para a lavratura do APF-V, facultado o uso de assinaturas digitalizadas e apostas ao documento.

Art. 13 – Fica a cargo da DINTEL providenciar junto a DETIC, no prazo de até 15 dias a contar da aprovação desta resolução, a criação de caixas específicas para plantão por videoconferência em cada unidade policial, devendo habilitados para essa caixa apenas os servidores policiais da unidade que concorram ao plantão e os delegados escalados para atender a respectiva unidade.

Parágrafo único. A DINTEL deverá propor ainda que seja criado uma classificação de assunto para a Polícia Civil, como "Inquérito Policial" ou "Procedimento Policial", após a criação dessa classificação, passar-se-á a utilizar tal classificação de assunto nos processos relacionados aos procedimentos finalísticos.

Art. 14. Para efeitos de estatística, todo flagrante APF-V deve ser cadastrado em acompanhamento especial na respectiva unidade, de modo que seja facilitada a consulta ao procedimento e quantificação em relatório.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012075108

## SEJUS

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.343210/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020/CEL/SUPEL/RO

**Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO**, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 279/2020/CEL/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **LBL ALIMENTACAO LTDA**, CNPJ: **03.975.798/0012-38**, no valor total de **R\$ 2.403.031,23** (dois milhões, quatrocentos e três mil, trinta e um reais e vinte três centavos). Publique-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0012034456

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 0033.199562/2020-76**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 322/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Leandro Nascimento Delgado**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Leandro Nascimento Delgado**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 04 de Junho de 2020.

Protocolo 0011873981

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.121952/2018-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 202/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adriano de Castro e Eduardo Erminio Ferreira Ribas**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriano de Castro e Eduardo Erminio Ferreira Ribas**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 04 de Junho de 2020.

Protocolo 0011874926

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:0033.142674/2020-55**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 204/2020/SEJUS-ACI(0011841955), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Evaldo Novais Gonçalves**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdomiro Silvino de Melo e Evaldo Novais Gonçalves**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011875053

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:0033.163367/2020-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 205/2020/SEJUS-ACI(0011842944), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias ao servidor **Valdomiro Silvino de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Valdomiro Silvino de Melo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011875290

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.187961/2020-94**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 207/2020/SEJUS-SEJUS-ACI (0011885057), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Sebastião Pacheco da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Sebastião Pacheco da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 08 de junho de 2020.

Protocolo 0011925526

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.112001/2019-37**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº. 213/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Antonio Bento Lacerda**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Antonio Bento Lacerda**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 10 de junho de 2020.

Protocolo 0011956537

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.194400/2020-41**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 332/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Fábio Rodrigo da Silva Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizandro Sales de Andrade e Fábio Rodrigo da Silva Cruz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 10 de junho de 2020.

Protocolo 0011957065

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.194604/2020-82**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 316/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Célio Luiz Lima e Robson de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Célio Luiz Lima e Robson de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.174746/2020-23**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº. 206/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo e Eliel de Souza Sá**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ariclei Garcia Lima de Melo e Eliel de Souza Sá**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 15 de junho de 2020.

Protocolo 0011987539

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.006442/2017-39**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio dos Despachos nº 67/2020/SEJUS-ACI, nº 91/2020/SEJUS-ACI e nº 214/2020/SEJUS-ACI nos quais opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Nilton gomes Cordeiro, Erickson Arley Araujo de Freitas, Antônio da Cruz e Orides Rodrigues**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Nilton gomes Cordeiro, Erickson Arley Araujo de Freitas, Antônio da Cruz e Orides Rodrigues**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 15 de junho de 2020.

Protocolo 0011990597

Parecer nº 1/2020/SEJUS-GPC

**Processo nº 0033.472458/2019-06****Chamamento Público nº 016/2019/CEL/SUPEL/RO****Interessados: CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL (CNPJ nº 01.698.481/0001-13); ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IPÊ AMARELO (CNPJ nº 09.447.275/0001-42)**

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação,

**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**, designada através da Portaria 4608/2019/SEJUS-GEAP (9056012); Em atendimento ao Despacho SUPEL-CEL (0011525191) e aos termos do Edital do Chamamento Público nº 016/2019/CEL/SUPEL/RO (0010672622); procedeu análise e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC - entidade sem fins lucrativos por meio de seleção para o fim de implementar os serviços técnicos profissionais necessários a execução do Convênio Nº 822.737/2015 – contratação e capacitação de equipe multidisciplinar para atendimento da pessoa monitorada eletronicamente, proferindo o presente Parecer.

**INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO tem como uma das suas atribuições desenvolver, no âmbito do Poder Executivo, a Política de Monitoração Eletrônica com foco no desencarceramento no Estado de Rondônia, implantando e estruturando Centrais de Monitoração Eletrônica para cumpridores de medidas cautelares diversa da prisão e de medidas protetivas de urgência. As Centrais contarão com equipes técnicas multidisciplinares especializadas na implementação das metodologias que priorizem o acompanhamento da pessoa monitorada com foco no acesso aos direitos, políticas e serviços públicos, bem como encaminhamentos para a rede de proteção social.

Fora firmado com a União por intermédio do Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Justiça, o Convênio nº 822737/2015/GAB/DEPEN (Siconv) com objeto a execução do Projeto Implantação da Central de Monitoramento Eletrônico para Cumpridores de Medidas Cautelares Diversa da Prisão (CME) no Estado de Rondônia.

Diante disso, foi deflagrado o presente Chamamento Público, visando a pactuação com OSC para melhor atender o fim social da implantação da Central de Monitoramento Eletrônico para Cumpridores de Medidas Cautelares Diversa da Prisão (CME) no Estado de Rondônia.

**OBJETO E METODOLOGIA DE ANÁLISE**

Trata-se de etapa eliminatória e classificatória, nos termos do Edital do Chamamento Público nº 016/2019/CEL/SUPEL/RO (0010672622).

Constitui objeto do presente Parecer a análise e julgamento das **02 duas** propostas apresentadas por **CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, CNPJ nº 01.698.481/0001-13** (ID's: 0011511853, 0011519124, 0011520030) e **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IPÊ AMARELO, CNPJ nº 09.447.275/0001-42** (ID's: 0011520117, 0011520218 e 0011521041).

A análise se restringiu aos documentos apresentados pelas OSC's e juntados aos autos pela SUPEL, e deu-se em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 03/2019/CEL/SUPEL/RO (7665578).

**DA EQUIPE JULGADORA**

Participaram do julgamento os membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, representante da Gerência de Projetos e Convênios; THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE, representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça; FÁBIO RECALDE, representante da Gerência de Reinserção Social, e EBENÉZER MOREIRA BORGES, representante da Assessoria Técnica do Sistema Penitenciário.

Os membros presentes foram alertados sobre o dever legal de declarar quaisquer condições de impedimento, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Questionados, os membros da presente Comissão, declararam ausência de quaisquer condições que possam dar causa ao impedimento para participar desta análise e julgamento.

Sendo assim, iniciou-se a análise e julgamento.

Avaliação Técnica do Plano de Trabalho

Nos termos do Edital, Item 9.5.2 ***Nesta etapa, de caráter classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.***

Conforme Ata SUPEL-CEL (0011522544), houve apresentação de propostas por **CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, CNPJ nº 01.698.481/0001-13** (ID's: 0011511853, 0011519124, 0011520030) e **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IPÊ AMARELO, CNPJ nº 09.447.275/0001-42** (ID's: 0011520117, 0011520218 e 0011521041).

A avaliação individualizada e a pontuação foi realizada com base nos critérios de julgamento estabelecidos no Item 9.6.5 do Edital:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSC 1 São Rafael	OSC 2 Ipê Amarelo
I - SUPERVISOR SELECIONADO PARA ATUAR NA CENTRAL	· Pós-graduação lato sensu – 01 ponto · Mestrado – 1,5 pontos · Doutorado – 02 pontos  ***A titulação deverá ser em área de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou afins, afetas ao objeto deste Edital. Será considerada apenas a maior titulação	02	01	01
	· Experiência profissional na direção e/ ou coordenação de projetos e/ou equipes relacionados à execução de atividades no campo das políticas públicas – 01 ponto por ano de experiência	03	ZERO	03
	· Experiência profissional ou em atividade diretamente relacionadas ao atendimento de pessoas em política de monitoração eletrônica e/ ou processo de execução penal – 01 ponto por ano de experiência	05	ZERO	ZERO
II - TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC, COM CADASTRO ATIVO, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/ OU CRIMINAL A SABER: conhecimento e trajetória no atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou criminal.	· De 01 a 02 anos – 01 ponto; · Acima de 02 até 05 anos – 02 pontos; · Acima de 05 anos – 04 pontos.	04	04	04
III - PREMIAÇÕES RECEBIDAS E/ OU PESQUISAS REALIZADAS TENDO COMO FOCO AS ATIVIDADES IMPLEMENTADAS PELA OSC (comprovação).	· Será atribuído 01 ponto para cada premiação e/ ou pesquisa realizada, sendo considerada até a pontuação máxima de 03 premiações e/ou pesquisa.	03	03	ZERO
IV - PROCESSOS SELETIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA	· Metodologia de processo seletivo completa com a presença e descrição de todas as suas etapas: (número mínimo de fases procedimentos de cada fase, estratégias de divulgação dos editais de seleção, banca de seleção, tempo mínimo necessário para composição de equipe e tempo necessário para reposição de assistente técnico) – 04 pontos; · Metodologia de processo seletivo apresentada sem a devida descrição de alguma de suas etapas e procedimentos – 02 pontos; · Metodologia de processos seletivo incompleta com a ausência de alguma fase – 00 pontos.	04	03	ZERO
V - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO JUNTO ÀS EQUIPES DA CME.	· Proposta de metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competências apresentadas, com descrição metodológica, justificativa conceitual e estratégia e aplicação – 03 pontos; · Proposta de metodologia de avaliação de pessoal e desenvolvimento de competências não apresentada e/ ou apresentada de forma incompleta sem descrição metodológica e/ou justificativa conceitual e/ou estratégia de aplicação – 00 pontos.	03	03	ZERO
VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO PARA EXECUÇÃO JUNTO AO PÚBLICO ATENDIDO PELA CME, COMO CONTRAPARTIDA	· Proposta de Projeto apresentada contendo descrição metodológica: delimitação temática, objetivos, atividades desenvolvidas, resultados esperados, capacidade de atendimento, tempo de duração e equipe executora – 03 pontos; · Proposta de Projeto não apresentada e/ ou apresentada de forma incompleta, sem a integral descrição metodológica – 00 pontos.	03	ZERO	ZERO

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSC 1 São Rafael	OSC 2 Ipê Amarelo
VII - ADEQUAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proposta de Plano de Aplicação de recursos adequadamente preenchida, contemplando as despesas relativas a recursos humanos, encargos trabalhistas e patronais, limite orçamentário, conforme Modelo de planilha do plano de trabalho constante no Anexo III – 10 pontos;</li> <li>Proposta de Plano de Aplicação de recursos preenchida de forma inadequada – 00 pontos.</li> </ul>	10	10	ZERO
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>37</b>	<b>24</b>	<b>08</b>

Foi, ainda, avaliado o critério extra, constante do Item 9.6.6, do Edital, conforme a seguir:

CRITÉRIO EXTRA	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSC 1 São Rafael	OSC 2 Ipê Amarelo
EXPERIÊNCIA DA OSC NA EXECUÇÃO DE SEMINÁRIOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (comprovação com certificado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de capacitação técnicas com até 50 participantes – 01 ponto;</li> <li>Realização de seminário com até 100 participantes – 02 pontos;</li> <li>Realização de seminário entre 100 e 200 participantes – 03 pontos.</li> </ul>	03	ZERO	03

#### DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dispõe o Edital do Chamamento Público nº 03/2019/CEL/SUPEL/RO (7665578), *in verbis*:

"9.9 A SEJUS, de forma fundamentada, tem a discricionariedade para eliminar aquelas propostas:

I - Cujas pontuação total for inferior a 20,0 (vinte) pontos;

II - Que recebam nota "menor que 04" no critério de julgamento (I);

III - Que receba nota "zero" no critério de julgamento (II);

IV - Que receba nota "menor de 02" no critério de julgamento (V).

9.11 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento".

De modo que, confrontando a norma editalícia colacionada com a Avaliação Individualizada das Propostas já exposta, e atentos à conveniência e oportunidade de selecionar uma Organização da Sociedade Civil ao final do Certame:

DESCCLASSIFICADA, com base no Item 9.9, incisos I, e IV, do Edital, a proposta apresentada por ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IPÊ AMARELO (CNPJ nº 09.447.275/0001-42), por todos os seguintes motivos autônomos: pontuação total inferior a 20,00 (vinte) pontos e nota "menor de 02" no critério de julgamento (V).

CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, com base no Item 9.11 do Edital, a proposta apresentada por CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL (CNPJ nº 01.698.481/0001-13).

Do resultado do julgamento e seleção

Procedidas as análises, a Comissão profere o seguinte Parecer:

DESCCLASSIFICADA, com base no Item 9.9, incisos I, e IV, do Edital, a proposta apresentada por ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IPÊ AMARELO (CNPJ nº 09.447.275/0001-42), por todos os seguintes motivos autônomos: pontuação total inferior a 20,00 (vinte) pontos e nota "menor de 02" no critério de julgamento (V).

CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, com base no Itens 9.11, a proposta apresentada por CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL (CNPJ nº 01.698.481/0001-13).

É o parecer.

**RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**

Presidente

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Membro

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

**THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**

Membro

**FÁBIO RECALDE**

Membro

Protocolo 0011743491

## POLITEC

Portaria nº 84 de 19 de junho de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A **Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0012012349).

**RESOLVE:**

**Art.1º - ALTERAR** a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

**Onde se lê:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300138322	Maylson Gimaél Pereira	Perito Criminal	2020	01/ 08/2020 a 30/08/2020	-	-	Não	-

**Leia-se:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300138322	Maylson Gimaél Pereira	Perito Criminal	2020	11/ 11/2020 a 30/11/2020	-	-	Sim	01/ 11/2020 a 10/11/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2020.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012071681

Portaria nº 85 de 19 de junho de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A **Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0012012349).

**RESOLVE:**

**Onde se lê:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300150361	Rodrigo Marques Folador	Perito Criminal	2020	12/ 07/2020 a 31/07/2020	05/ 10/2020 a 14/10/2020	-	Não	-
300098455	Gustavo de Oliveira Fontes Neves	Perito Criminal	2020	04/ 02/2020 a 13/02/2020	11/ 11/2020 a 30/11/2020	-	Não	-
300059972	Vitor Marcelo Frez Marques da Silva	Agente de Criminalística	2019	21/ 01/2020 a 09/02/2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	-	Não	-

**Leia-se:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300150361	Rodrigo Marques Folador	Perito Criminal	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	-	-	Não	-
300098455	Gustavo de Oliveira Fontes Neves	Perito Criminal	2020	04/ 02/2020 a 13/02/2020	21/ 09/2020 a 10/10/2020	-	Não	-
300059972	Vitor Marcelo Frez Marques da Silva	Agente de Criminalística	2019	21/ 01/2020 a 09/02/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	-	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2020.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012072247

Portaria nº 86 de 19 de junho de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A **Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0012070127).

**RESOLVE:**

**Onde se lê:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300104241	Glauber Simões Silva	Perito Criminal	2019	01/ 07/2020 a 30/07/2020	-	-	Não	-

**Leia-se:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300104241	Glauber Simões Silva	Perito Criminal	2019	01/ 12/2020 a 30/12/2020	-	-	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2020.

## ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012072437

## SESAU

## HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.188550/2020-96

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.188550/2020-96, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 1007129-29.2019.4.01.4100, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S/A** - 12.420.164/0009-04, no valor de R\$ 296.265,62 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Parecer Jurídico nº 396/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2020

Protocolo 0012044076

Portaria nº 1381 de 18 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 258/2020/SESAU-ASTEC de 27 de Maio de 2020, Processo SEI nº 0036.203597/2020-97.

## RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores a baixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta **Secretaria de Estado da Saúde**, para comporem Comissão de **Dimensionamento de Plantões de Anestesiologia** de acordo com a necessidade de cada unidade, em virtude da determinação contida no Acórdão n. 00336/10 (0012057909), item IV, a), proferido no bojo do processo nº 00200/19 pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Curi Neto, o qual julgou irregular o dimensionamento baseado em centro cirúrgico, com o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período.

NOME	MATRÍCULA	PROFISSÃO	LOCAL DO ESTUDO
Roberta Miranda Soares	300.101.103	Médico Anestesiologista	Complexo Hospital Regional de Cacoal - COHREC
Alcirley Queiroz Costa	300.039.001	Médico Anestesiologista	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP
Lucas Ranieli Miranda Dantas	300.133.765	Médico Clínico Geral	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG
Dioandres Henrique Muniz de Oliveira	300.133.187	Médico	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0012063225

## HB

Portaria nº 342 de 03 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Abril/2020.

Processo nº 0049.200902/2020-40

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Enfermeiro	300125979	24
JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	Psicólogo	300024815	60
LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	Enfermeiro	300028372	42
SANDRA MARIA SCHULZ	Enfermeiro	300034797	42

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144975	36
CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	300159979	60
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053676	48
GEICIANE DE SOUZA MORAIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143291	24
KETULLY BORGES VAZ DE MENEZES	Técnico em Enfermagem	300144842	24
LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300160091	84
MARCIA FERREIRA MARTINS	Técnico em Laboratório	300143185	36
MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120349	72
ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300143169	84
PALOMA FERREIRA ALVES	Técnico em Enfermagem	300148223	12
ROSANGELA SILVA MOPES	Técnico em Enfermagem	300120563	84

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	Técnico em Enfermagem	300157054	48
VIRGINIA LUCIA FREITASOLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300068570	96

Protocolo 0011840462

## HICD

Portaria nº 157 de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 373/2020/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **Maió/2020**.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	300143016	12	Méd.
Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	300143480	96	Méd.
Adriane Rosa	Téc Enfermagem	300149992	120	Méd.
Alba Cristina Bezerra Hermandó	Enfermeiro	300068889	42	Sup.
Aline Nolasco de Souza e Souza	Téc Enfermagem	300136458	36	Méd.
Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	300038879	91	Fund.
Ana Lúcia da Silva Lima	Aux. Serviço Saúde	300018518	24	Fund.
Ana Paula Passos Braga	Téc Enfermagem	300149138	05	Méd.
Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380	40	Sup.
Andreia Rosa de Souza	Téc Enfermagem	300093017	48	Méd.
Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	300142812	108	Méd.
Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	300154976	120	Sup.
Bruna da Silva França	Téc Enfermagem	300149133	24	Méd.
Carla Elissandra Ferreira Silva	Téc Enfermagem	300149469	36	Méd.
Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	300131160	36	Méd.
Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	300021455	48	Fund.
Claudia Ruviano	Téc Enfermagem	300142817	24	Méd.
Daiana Monteiro Tiburcio	Téc Enfermagem	300149481	120	Méd.
Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	300143522	96	Méd.
Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	300028238	72	Fund.
Evelini dos Santos Araujo	Téc Enfermagem	300053583	24	Méd.
Francisca Maria da Costa Gomes	Téc Enfermagem	300100588	48	Méd.
Geny Gerônimo da Silva	Téc Enfermagem	300055765	96	Méd.
Glenda Vanziele Linhares Flanklin	Téc Enfermagem	300165074	32	Méd.
Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	300100162	96	Méd.
Ivane Mendonça de Queiroz	Enfermeiro	300036665	12	Sup.
Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	300143544	120	Méd.
Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	300022453	84	Fund.
Jarina Paloma Ferreira da Silva	Téc Enfermagem	300142921	12	Méd.
Jocilane Almeida Reski	Téc Enfermagem	300145028	63	Méd.
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	300034816	36	Fund.
Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	300119025	108	Méd.
Karen Alves de Souza	Téc Enfermagem	300165049	115	Méd.
Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	300023058	60	Fund.
Kataline Pires	Enfermeiro	300155244	120	Sup.
Keila Correia Santos	Téc Enfermagem	300098944	120	Méd.
Lais da Silva Araujo	Téc Enfermagem	300143697	12	Méd.
Laura Paula de Souza Leão Hassan	Téc Enfermagem	300062452	36	Méd.
Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	300034732	120	Fund.
Lilium da Silva Santos	Enfermeira	300162547	96	Sup.
Luciana Pereira Afonso Gomes	Téc Enfermagem	300093984	48	Méd.
Marcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	300053397	78	Méd.
Marlene da Silva Albuquerque	Enfermeira	300022965	90	Sup.
Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	300021464	24	Fund.
Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	300147514	12	Méd.
Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	300022336	72	Fund.
Maria Keila Rocha da Silva	Téc Enfermagem	300143393	36	Méd.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Maria Lucia Cruz da Silva	Téc Enfermagem	300143213	96	Méd.
Marielle Beatriz Almeida Feitosa	Téc Enfermagem	300162574	72	Méd.
Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	300057729	120	Sup.
Nadja Cristina Martins Santana	Téc Enfermagem	300156723	108	Méd.
Naldira Alves de Jesus	Enfermeiro	300022568	108	Sup.
Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	300053675	96	Méd.
Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	300143096	84	Méd.
Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	300069358	60	Méd.
Patricia Lira Panta	Enfermeiro	300053701	12	Sup.
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	300136071	120	Sup.
Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	300143221	120	Méd.
Raquel Gomes da Silva	Téc Enfermagem	300143711	12	Méd.
Renata Portela da Costa	Téc Enfermagem	300162880	96	Méd.
Sara Gonçalves Linhares	Téc Enfermagem	300143106	96	Méd.
Sebastiana Linhares Pinto	Téc Enfermagem	300055997	36	Méd.
Silvana Capiche	Enfermeiro	300126188	60	Sup.
Sirlene Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	300068736	36	Méd.
Valdenira Menezes de Souza	Téc Enfermagem	300055778	12	Méd.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

**SÉRGIO PEREIRA**

Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0012060981

**HRSF**

Portaria nº 41 de 18 de junho de 2020

**A Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e da Portaria nº 8/2019/HRSF-ASTEC que designou o Enfermeiro Cristiano Ferreira da Silva, Matrícula: 300156454 como Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando teor do DECRETO 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020;**

Considerando o teor do Processo nº 0060.220991/2020-92.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **VIVIANE CARDOSO ROSA**, matrícula nº 300135854, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no **Hospital Regional de São Francisco - HRSF**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto de (47) dias à contar da data de 15 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, considerando que a referida servidora encontrar-se em estado gravídico, conforme laudo apresentado.

Art. 3º - A presença ao trabalho será validada pela **Gerência de Enfermagem/HRSF** e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas a Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 15 de maio de 2020..

**CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Enfermagem

HRSF-GENF

Protocolo 0012057130

**SEDUC**

Portaria nº 2569 de 18 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **KELLYVELOSO FERNANDES**, Matrícula **300099293**, a partir de **28/02/2020**, de acordo com o Memorando 26 (0011645253).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0012064424

Portaria nº 2567 de 18 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **EDSON VIEIRA**, matrícula **300024253**, a partir de **01/05/2020**, de acordo com o Memorando 143 (0011986024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0012064205

Portaria nº 2558 de 18 de junho de 2020

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 44 (0012010187) - SEDUC - NGD (0012027149) processo nº nº 0029.232099/2020-41.

RESOLVE:

**Art. 1º**. Dispensar a contar de **01/06/2020**, o(a) servidor(a) **ELISÂNGELA SOARES BASSAY**, matrícula nº **300113143**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, da Função de Secretária Escolar da EEEFM Francisco Mignone, **Tipologia 02**, localizada no município de município de Rio Crespo - CRE- Ariquemes/RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012055775

Portaria nº 2559 de 18 de junho de 2020

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 44 (0012010187) - SEDUC - NGD (0012027149) processo nº nº 0029.232099/2020-41.

RESOLVE:

**Art. 1º**. Designar a contar de **01/06/2020**, o(a) servidor(a) **EDILENE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº **300106638**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a Função de Secretária Escolar da EEEFM Francisco Mignone, **Tipologia 02**, localizada no município de município de Rio Crespo - CRE- Ariquemes/RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012055841

Portaria nº 2566 de 18 de junho de 2020

**Portaria n. 023/20-CEE/RO, de 16 de junho de 2020.**

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento, composta pela Gerente Técnica Antônia Rodrigues Borges da Silva e pelos Assessores Técnicos Anilda Vieira de Carvalho Oliveira, Cilfarny Silva da Fonseca, João Bento de Oliveira e Julice Barboza da Silva, para, sob a presidência da primeira, realizar monitoramento das atividades educacionais no ano letivo 2020 nas Escolas que integram o Sistema Estadual de Ensino, na aplicação das Resoluções n. 1253/20-CEE/RO e n. 1256/20-CEE/RO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0012063998

Portaria nº 2563 de 18 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o cessar de prorrogação de cedência, conforme processo 0014.050824/2019-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR**, a contar de 02/06/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Rolim de Moura, o servidor **Ricardo Barros Silva** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300061033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012059868

## SEJUCEL

Portaria nº 125 de 18 de junho de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para
RACHEL EMERICH	300156462	1º Período 16/ 12/2020 à 30/12/2020 15 dias	1º Período 21/ 07/2020 à 04/08/2020. 15 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0012063731

Portaria nº 124 de 18 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando Memorando nº 16/2020/SEJUCEL-CI (0012062016) e a Notificação de Férias (0012062668), do processo SEI nº 0032.397661/2019-98.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO SOUSA SANTO- Matrícula n. 300.149.351, para exercer o Cargo de Controlador Interno - CI/SEJUCEL, no período de 20/06/2020 a 29/06/2020, em substituição a titular ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO - Matrícula n. 300.131.000, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência conforme período expresso no Art. 1º partir de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0012062851

## SEAS

Portaria nº 327 de 17 de junho de 2020

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 73 (0011989601) e Errata (0012032424) dos autos de 0026.232039/2020-58;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a contar de 16.6.2020, o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **SANDRA APARECIDA ANGELI**, ASSESSOR V, matrícula n. 300148200, lotada na Gerência de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **15.6.2020 a 24.6.2020**, por motivo de calamidade pública;

**REMARCAR** o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído **9 (nove) dias** em momento oportuno.

Publique-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012032790

## EXTRATO

Extrato nº:08/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0041/2020 - SEAS

**1. PARTICIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE VILHENA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.964.715/0001-71.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **VILHENA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021670/2020-23

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA:** **12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

**7. Assinam:**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**

**PATRICIA APARECIDA DA GLORIA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011880680

## EXTRATO

Extrato nº:09/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0049/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.191.252/0001-73.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **VALE DO PARAÍSO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021664/2020-76

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2020

**7. Assinam:**

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

**MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011880850

**EXTRATO**

Extrato nº:10/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0040/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE URUPÁ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.346.637/0001-04.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **URUPÁ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021649/2020-28

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2020

**7. Assinam:**

**CELIO DE JESUS LANG**

**CELIA MARIA DOS SANTOS**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011881074

**EXTRATO**

Extrato nº:11/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0039/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.218.097/0001-79.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **THEOBROMA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021639/2020-92

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2020

**7. Assinam:**

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

**ANDRÉ DE ARAÚJO NINKE**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011881304

**EXTRATO**

Extrato nº:12/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0038/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.551.625/0001-93.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **TEIXEIRÓPOLIS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021512/2020-73

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2020

7. **Assinam**:

**ANTONIO ZOTESSO**

**SIMONE DA SILVA STEFFEN**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011881884

#### EXTRATO

Extrato nº: 13/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0044/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.993/0001-34.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SERINGUEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021505/2020-71

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 09/04/2020

7. **Assinam**:

**LEONILDE AFLEN GARDA**

**DAYANE SANTOS DE FREITAS**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011882257

#### EXTRATO

Extrato nº: 14/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0048/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.536.233/0001-88.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021499/2020-52

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 13/04/2020

7. **Assinam**:

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011905548

#### EXTRATO

Extrato nº: 15/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0043/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.785.010/0001-94

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

3. **Processo Nº** : 0026.021489/2020-17

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 15/04/2020

7. **Assinam**:

**GISLAINE CLEMENTE**

**ELVIS LISBOA DOS SANTOS**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011905976

#### EXTRATO

**Extrato nº**: 16/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0037/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.391.740/0001-61.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021478/2020-37

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 07/05/2020

7. **Assinam**:

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

**LILIANE PEREIRA SILVA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011912550

#### EXTRATO

**Extrato nº**: 17/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0036/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.929.934/0001-78.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SANTA LUZIA D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021474/2020-59

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 30/03/2020

7. **Assinam**:

**NELSON JOSÉ VELHO**

**NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011913604

#### EXTRATO

**Extrato nº**: 18/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0035/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.780/0001-09

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ROLIM DE MOURA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021466/2020-11

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

## 7. Assinam:

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
**CARLA RODRIGUES SHOCK**  
**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011914784

**EXTRATO**

Extrato nº: 19/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0034/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.951.979/0001-981.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **RIO CRESPO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021458/2020-664. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1175. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)6. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2020

## 7. Assinam:

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
**ROZANE DOS SANTOS FARIA**  
**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011915630

**EXTRATO**

Extrato nº: 20/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0033/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.855.595/0001-711.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021451/2020-444. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1175. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)6. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

## 7. Assinam:

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
**SILVANA COUTINHO**  
**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011917690

**EXTRATO**

Extrato nº: 21/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0032/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.072.481/0001-58.1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PRESIDENTE MÉDICI**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021440/2020-644. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1175. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)6. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2020

## 7. Assinam:

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
**DAMIANA COELHO DE LACERDA**  
**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

## EXTRATO

Extrato nº:22/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0001/2020 - SEAS

## 1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.919.260/0001-20

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de PORTO VELHO, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021436/2020-04

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020

7. Assinam:

HILDON DE LIMA CHAVES

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011919118

## EXTRATO

Extrato nº:23/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0031/2020 - SEAS

## 1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.820.613/0001-78

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de PIMENTEIRAS D'OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021432/2020-18

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020

7. Assinam:

OLVINDO LUIZ DONDÉ

JOCILEIDE DE SOUZA RODRIGUES

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011928803

## EXTRATO

Extrato nº:25/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0030/2020 - SEAS

## 1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PARECIS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.970.304/0001-96

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de PARECIS, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021412/2020-47

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020

7. Assinam:

LUIZ AMARAL DE BRITO

CLETO APOLINÁRIO DA CRUZ

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011929862

## EXTRATO

Extrato nº:26/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : N° 0028/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.801.711/0001-70

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **OURO PRETO D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021402/2020-10

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

**7. Assinam:**

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

**GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011930264

**EXTRATO**

Extrato nº:27/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : N° 0027/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.192.356/0001-30

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVO HORIZONTE D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021396/2020-92

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

**7. Assinam:**

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

**REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011930781

**EXTRATO**

Extrato nº:28/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : N° 0026/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.396/0001-07

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA UNIÃO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021389/2020-91

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2020

**7. Assinam:**

**ADINAELE DE AZEVEDO**

**ISRAEL ROBERTO DE AMARAL**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011931316

**EXTRATO**

Extrato nº:29/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : N° 0025/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.581.081/0001-75

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA MAMORÉ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021381/2020-24

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA:** 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2020

**7. Assinam:**

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

**ISMAEL OLIVEIRA VIANA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011935838

#### EXTRATO

**Extrato nº:**30/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0024/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.310.462/0001-70

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021374/2020-22

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA:** 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2020

**7. Assinam:**

**HÉLIO DA SILVA**

**PAULINO FERNANDES**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011936298

#### EXTRATO

**Extrato nº:**31/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0023/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.933.419/0001-00

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MONTE NEGRO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021368/2020-75

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA:** 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2020

**7. Assinam:**

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

**ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011936897

#### EXTRATO

**Extrato nº:**32/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0022/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.845/0001-98

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MIRANTE DA SERRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade

fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021360/2020-17

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2020

7. **Assinam**:

**ADINALDO DE ANDRADE**

**JOSELI FERNANDES DA SILVA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011952559

#### EXTRATO

**Extrato nº**:33/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0021/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.682.593/0001-90.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021340/2020-38

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 30/03/2020

7. **Assinam**:

**WILSON LAURENTI**

**MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011953673

#### EXTRATO

**Extrato nº**:34/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0020/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.880.163/0001-10

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MACHADINHO D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021334/2020-81

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 03/04/2020

7. **Assinam**:

**ELIOMAR PATRICIO**

**RAQUEL PEREIRA DE SOUZA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011954279

#### EXTRATO

**Extrato nº**:35/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0019/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.163.380/0001-40

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **Ji-Paraná**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021326/2020-34

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

7. Assinam:

MARCITO APARECIDO PINTO

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011955134

#### EXTRATO

Extrato nº:36/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0018/2020 - SEAS

1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JARU, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.830/0001-20

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de JARU, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021323/2020-09

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020

7. Assinam:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011955990

#### EXTRATO

Extrato nº:37/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0002/2020 - SEAS

1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.691.802/0001-37

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ITAPUÁ D'OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021316/2020-07

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020

7. Assinam:

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011957249

#### EXTRATO

Extrato nº:38/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0017/2020 - SEAS

1. PARTICÍPES:

1.1 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.042.758/0001-60

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de GUAJARÁ-MIRIM, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.021313/2020-65

4. DESPESA: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020

7. Assinam:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

ALESSANDRA PEREIRA LIMA

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0011957731

## EXTRATO

Extrato nº:39/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0016/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.661.239/0001-30.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021302/2020-85

4. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2020

7. **Assinam:**

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

**DILMA PIGOLI SIQUEIRA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011960767

## EXTRATO

Extrato nº:40/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0015/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.649.065/0001-04

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ESPIGÃO D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021295/2020-11

4. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2020

7. **Assinam:**

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

**MARLENE TONIELLO TESCH**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011961200

## EXTRATO

Extrato nº:42/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0014/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.738.934/0001-90

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **COSTA MARQUES**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.021277/2020-30

4. **DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

7. **Assinam:**

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

**AMAURY ANTONIO RIBEIRO DE ARRUDA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011966374

## EXTRATO

Extrato nº:41/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0050/2020 - SEAS

## 1. PARTÍCIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.975.563/0001-00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CUJUBIM**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021285/2020-86

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2020

**7. Assinam:**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**ROSANE VEIGA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011962276

#### EXTRATO

**Extrato nº:**43/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0046/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.926.825/0001-05.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CORUMBIARA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021266/2020-50

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2020

**7. Assinam:**

**LAERCIO MARCHINI**

**MARIA HELENA SOUZA DE SÁ**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011966507

#### EXTRATO

**Extrato nº:**44/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0013/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.343.908/0001-63

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **COLORADO D'OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

**3. Processo Nº** : 0026.021368/2020-75

**4. DESPESA:** Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

**6. DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2020

**7. Assinam:**

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

**MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011966637

#### EXTRATO

**Extrato nº:**45/SEAS/2020

**Termo de Adesão nº** : Nº 0047/2020 - SEAS

**1. PARTÍCIPES:**

**1.1 MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA** por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.739.617/0001-38.

**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

**2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CHUPINGUAIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no

Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. **Processo Nº** : 0026.020570/2020-80

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 14/04/2020

7. **Assinam**:

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

**SABRINA LOURENÇO**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0012027395

#### EXTRATO

Extrato nº:46/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0012/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.895.276/0001-90

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CEREJEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. **Processo Nº** : 0026.020551/2020-53

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2020

7. **Assinam**:

**LISETE MARTH**

**MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0012027786

#### EXTRATO

Extrato nº:06/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0011/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.113.039/0001-43.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CASTANHEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. **Processo Nº** : 0026.020520/2020-01

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2020

7. **Assinam**:

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

**REGIANE GONÇALVES SOBRINHO**

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Protocolo 0011809310

#### EXTRATO

Extrato nº:47/SEAS/2020

Termo de Adesão nº : Nº 0052/2020 - SEAS

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.266.209/0001-09

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89.

2. **OBJETO**.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CANDEIAS DO JAMARI**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. **Processo Nº** : 0026.020450/2020-82

4. **DESPESA**: Programação Orçamentária: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **DATA DE ASSINATURA**: 23/04/2020

## 7. Assinam:

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO  
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO  
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0012028317

Portaria nº 328 de 18 de junho de 2020

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019; Considerando o solicitado no Memorando nº 25 (0011765770) e Errata (0011779420) dos autos de 0026.211861/2020-85;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE**, ASSESSOR VIII, matrícula n. 300095977, lotada na Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **25.6.2020 a 24.7.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 12.11.2020 a 11.12.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012063046

**SEDAM**

Portaria nº 160 de 18 de junho de 2020

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias a concessão de autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, incisos I a III, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do processo nº 03625/2018, que determinou ao Estado de Rondônia a adoção de providências visando ao combate aos incêndios florestais;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta nº 01/2020, oriunda do Ministério Público do Estado de Rondônia e do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a ocorrência de incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção e da precaução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas, exceto nas seguintes situações:

I - queima controlada utilizada nos cursos de capacitação promovidos pelas entidades membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais em Rondônia; e

II - queima controlada em área não superior a 2 (dois) hectares em pequenas propriedades, visando ao manejo do solo para o desenvolvimento de agricultura de subsistência por agricultores familiares, populações tradicionais, inclusive quilombolas, e povos indígenas.

**Art. 2º.** Nas hipóteses em que é permitida, a autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências, dentre outras que a SEDAM julgar necessárias:

I - os vizinhos deverão ser avisados com 3 (três) dias úteis de antecedência sobre o local, dia e hora previstos para o início da queima;

II - deverá ser feito um aceiro ao redor da área a ser queimada com largura mínima de 3 (três) metros;

III - deverá ser promovido um enleiramento dos resíduos de vegetação, de forma a limitar a ação do fogo;

IV - deverá ser observado o horário determinado para a queima.

**Art. 3º.** A SEDAM poderá suspender a autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - se as condições climáticas e meteorológicas colocarem em risco a segurança de vidas, apresentando-se desfavoráveis para o emprego do fogo;

II - por razões de segurança pública e social;

III - em razão do descumprimento desta Portaria;

IV - em razão do descumprimento da legislação ambiental pertinente;

V - por ilegalidade ou ilegitimidade do ato; e

VI - por determinação judicial.

**Art. 4º.** Em qualquer hipótese, é proibido o uso de fogo na vegetação:

I - numa faixa de:

a) 15 (quinze) metros de cada lado, na projeção em ângulo reto sobre o solo, do eixo das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica e 15 (quinze) metros das linhas de distribuição;

b) 100 (cem) metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;

c) 25 (vinte e cinco) metros ao redor da área de domínio de estações de telecomunicações;

d) 50 (cinquenta) metros a partir de aceiro, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de 10 (dez) metros de largura ao redor das Unidades de Conservação;

e) 15 (quinze) metros de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio.

II - no limite da linha que simultaneamente corresponda:

a) à área definida pela circunferência de raio igual a 11 (onze) mil metros, tendo como ponto de referência o centro geométrico da pista de pouso e decolagem de aeródromos públicos;

b) à área cuja linha perimetral é definida a partir da linha que delimita a área patrimonial de aeródromo público, dela distanciando no mínimo 2.000 (dois mil) metros, externamente, em qualquer de seus pontos

**Art. 5º.** Aplicam-se aos infratores desta Portaria as sanções previstas, respectivamente, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, a critério da SEDAM.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0012057990

## SEDI

### HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.159387/2020-85

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 92/2020/SEDI-CI, link 0011697966 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Justificativa 0011866722, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GEOVANI DURANS E JADSON FERNANDES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente/SEDI

Protocolo 0011962528

### HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.165392/2020-27

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 105/2020/SEDI-CI, link 0011948564, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **EDSON ALEF MARTINS BATISTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente/SEDI

Protocolo 0012020524

Portaria nº 106 de 18 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.232004/2020-21.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, por interesse da administração Pública, o gozo de férias do servidor **Fernando Gilberto Werri Filho**, Mat. 300147462, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 01.06.2020 a 30.06.2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.11.2020 à 30.11.2020.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de junho de 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0012057269

Portaria nº 103 de 17 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.231918/2020-74.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, por interesse da administração Pública, o gozo de férias do servidor **Vitor Afonso Ferrare Azevedo**, Mat. 300134214, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 12/05/2020 a 31/05/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01/07/2020 a 20/07/2020.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 17 de junho de 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI  
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0012034227

Portaria nº 104 de 18 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.231738/2020-92.

**RESOLVE:**

**I- TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 37/2020/SEDI-RH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 33 - 18 de fevereiro de 2020, que alterou o gozo de férias do servidor Geovani Durans, ora cedido para esta Superintendência, referente ao exercício de 2020.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de junho de 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI  
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente

Protocolo 0012054803

Portaria nº 105 de 18 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.231738/2020-92.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor Geovani Durans, ora cedido para esta SEDI, que estava agendada para o mês de Fevereiro/2020 através da Portaria nº 7650/2019/PM-CP2, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 169 - 10 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da PMRO - PLANAF/ 2020, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.10.2020 à 30.10.2020.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de junho 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI  
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0012055097

Portaria nº 102 de 17 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.233503/2020-35.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, o gozo de férias da servidora Andreia Lima de Bastos de Oliveira, Mat. 300161258, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 exercício 2020, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em três períodos:

**1º Período de 21/09/2020 à 30/09/2020 (dez dias);**

**2º Período de 16/11/2020 à 25/11/2020 (dez dias);**

**3º Período de 11/12/2020 à 20/12/2020 (dez dias).**

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 17 de junho 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI  
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0012031556

**DER****EXTRATO****EXT. Nº 080 DO CONVÊNIO Nº 022/20/PJ/DER-RO.**

**CONVENIENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte / DER-RO e o Município de Vale do Anari/RO.

**OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no município de Vale do Anari/RO.

**DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 105.486,53 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001019, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00288, de 21.05.2020 (0011655418).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.486,53 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0011291169).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**PROCESSO:** 0009.155808/2020-03

**ASSINAM:** **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto / DER-RO e **ANILDO ALBERTON** - Prefeito.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012006951

#### TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 010/2020 (9720530), Quadro demonstrativo de recursos (8394982), justificativa (0011489058), memorial descritivo (0011489094), planilha orçamentária (0011489134), croqui (0011489160), ART (0011489202), plano de trabalho (0011638460), Análise (0011492821) e a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 223/SEMPLAN/PMB/2020 (0011697798), Despacho/GECON (0011697843), Parecer nº 294/2020/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0012003739) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto/ DER-RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Protocolo 0012061052

#### TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/19/FITHA, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado pelo Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 101/GAB-PMC/2020 (0010540304), Despacho/GECON (0010540319), Parecer nº 043/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO (0010569980) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.394881/2019-76.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 010/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (18.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Presidente Substituto /FITHA

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

Protocolo 0011933178

Notificação nº 22/2020/DER-PROJUR

#### CONVOCAÇÃO

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.862.072/0001-80

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ricardo Dalla Valle.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO convoca a empresa **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.862.072/0001-80, com endereço na Av. Marechal Rondon, nº 4844, Centro, no município de Colorado do Oeste, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Procuradoria Jurídica do DER-RO, com a finalidade de assinar o Termo de Apostilamento para registro de supressão referente ao recolhimento a menor da alíquota de ISSQN praticada pela Empresa durante a execução do contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e com base na manifestação do Corpo Técnico do DER em observância a DM-0211/2019-GCPCN e Diretrizes do TCE-RO.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0011979097

Portaria nº 1033 de 18 de junho de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 010/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121059/2018-98, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 452/DPCN/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº **Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor Engº **Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente a servidora **Francineide Neves Velasques**, matrícula: 300138931.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012062363

Portaria nº 1034 de 18 de junho de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 010/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.121059/2018-98, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 452/DPCN/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais do contrato supramencionado, o servidor Engº **Ernandes de Souza Bonfim**, matrícula 300114660, e o servidor Engº **Cícero Messias Dantas de Araújo**, matrícula 300118113, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º E, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço, Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

**ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012062424

Portaria nº 1029 de 18 de junho de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 011/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.120998/2018-15, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº **Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 1º Gestor Suplente o servidor Engº **Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente a servidora **Francineide Neves Velasques**, matrícula: 300138931.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012060239

Portaria nº 1031 de 18 de junho de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 011/2020/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.120998/2018-15, firmado com a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, tendo como objeto a Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais do contrato supramencionado, o servidor Engº **Ernandes de Souza Bonfim**, matrícula 300114660, e o servidor Engº **Cícero Messias Dantas de Araújo**, matrícula 300118113, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º E, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço, Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2020.

**ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**  
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras  
**ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012060591

**HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo: 0009.173477/2020-85

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na justificativa (id-0011337238), no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 566 (id-0011738118), Despacho do controle interno (id-0011878947), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.173477/2020-85, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, RECONHECE E HOMOLOGA a despesa no valor de **R\$ 78.000,00**, (setenta e oito mil reais), em favor do Srº JOÃO BATISTA ALVES, inscrita no CPF sob n. 003.441.689-72, referente Locação de imóvel, localizado na Avenida Rio Madeira, 3056 — Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – CEP. 76820-408, Porto Velho — RO, abrangendo uma área de aproximadamente 2.145,36m², com área construída de 792,16m², para o funcionamento do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio do DER-RO, conforme requerimento de pagamento e recibos (id-0011327681, 0011327949) constantes dos autos.

Porto Velho, 18 de junho de 2020

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
DER

Protocolo 0012022188

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 132/2020 (0011908909), Despacho/GECON (0011908920), Parecer nº 288/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011947513) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.275858/2019-64.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 093/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DiretorAdjunto/ DER-RO  
**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

Protocolo 0011947780

Portaria nº 1051 de 18 de junho de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicado no DOE nº 99 de 26.05.2020 e Decreto de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.234951/2020-52.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

- DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sidney Benarrosh da Costa	300014966	Agente em Atividades Administrativas	10/ 11/15 à 09/11/17	Esp "C"	Esp "D"	10/ 11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012067684

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.067380/2020-34,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 3 de março de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **NIVALDO FARIA CASTRO**, Administrador de Empresa, Matrícula n. 1673, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012024786

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.531300/2019-74,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 3 de fevereiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, Operador de Motoniveladora, Matrícula n. 2509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012025117

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.537830/2019-26,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 5 de fevereiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **SÉRGIO ANDRADE DE LIMA**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. 2918, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012025239

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.029889/2020-89,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de abril de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, Zeladora, Matrícula n. 3733-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012025325

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.108875/2020-21,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 27 de abril de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 14 de junho de 2020, o servidor **IRON PEREIRA DA SILVA**, Operador de Motoniveladora, Matrícula n. 23442, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012025363

**DETRAN**

Portaria nº 571 de 18 de junho de 2020

Revoga artigo da Portaria nº 446 de 06 de abril de 2020, que limita atendimento presencial ao público e Altera e Acresce artigo à Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020, que trata de atendimento presencial ao público e dá outras providências, até ulterior deliberação, nos termos que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações;

Considerando a expedição da Nota Técnica nº 37/2020/AGEVISA-SCI que emite recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenções relacionadas à COVID-19;

Considerando a autorização de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores dos municípios incluídos das fases II, III e IV do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando os decretos municipais autorizando, explicitamente, retorno do funcionamento de diversos serviços e das atividades dos seguimentos credenciados inerentes à prestação de serviço do DETRAN/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR o Art. 3º da Portaria DETRAN-RO nº 446, de 06 de abril de 2020 (ID 0011009957);

Art. 2º ACRESCENTAR o artigo 8º na Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 (ID 0011309042), com a seguinte redação:

"Art. 8º Autorizar, o retorno gradual dos exames teóricos e de prática de direção veicular, nos municípios enquadrados a partir da fase II, conforme Decreto nº 25.049 e suas alterações, de acordo com instrução de serviço emitida pela Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET em conjunto com a Controladoria Regional de Trânsito - CRT, observando o estrito cumprimento aos decretos regulamentar de enfrentamento do COVID-19."

Art. 3º ALTERAR o *caput* do artigo 3º da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020, e Inciso III, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Fica condicionada a manutenção da liberação sistêmica dos serviços de que trata esta Portaria, ao efetivo cumprimento dos CREDENCIADOS, das determinações dadas pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações, Nota Técnica nº 37/2020/AGEVISA-SCI ou outra que venha substituí-la, bem como, das determinações no âmbito das competências dos Municípios dispostas em Decretos próprios onde se acham estabelecidos e funcionando, e ainda das seguintes condições:

[...]

III – As aulas teóricas, preferencialmente devem ser ministradas na Plataforma Educacional de Curso Online, com aulas ao vivo, até o limite de 25 alunos;

a) Poderá os CFCs e Instituições de Cursos Especializados, nos municípios enquadrados a partir da fase II conforme Decreto nº 25.049 e suas alterações, realizarem cursos teóricos presenciais, com no máximo 05 (cinco) PESSOAS em sala, sendo 04 (quatro) candidatos/turma e 01(um) instrutor, observando a distância mínima entre as cadeiras de 2m, nas seguintes situações:

1 - Quando da impossibilidade de sucesso nos procedimentos de coleta facial regular que permita a validação das aulas junto a sistema da Base de Condutor Ampliada – BCA;

2 - Indisponibilidade do candidato/aluno de equipamento de tecnologia com internet capaz de suportar as aulas online;

3 - Quando necessária a integração durante as aulas de teoria e prática;"

Art. 4º ACRESCENTAR o artigo 9º na Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9º A Validação das aulas deverão ser, preferencialmente, por meio de coleta facial, podendo utilizar a coleta de digital, somente na impossibilidade de sucesso nos procedimentos de coleta facial regular que permita a validação das aulas junto ao sistema da Base de Condutor Ampliada – BCA;

a) Quando necessária a coleta de digitais, respeitar o processo de assepsia do equipamento e mãos dos envolvidos, entre as coletas, conforme determinação sanitária."

Art. 5º As disposições estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento caso haja agravamento no quadro epidemiológico.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0012054871

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020/DETRAN/RO**

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo Split (Hi-wall e Piso-teto), instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.272550/2019-28** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **GAMMA SERVIÇOS DE AR EIRELI, CNPJ: 20.221.687/0001-00**, vencedora do **ITEM 01** no valor **R\$ 53.170,00** (Cinquenta e três mil cento e setenta reais). Assim o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 53.170,00** (Cinquenta e três mil cento e setenta reais).

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2020.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral

Protocolo 0012054492

Portaria nº 572 de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor abaixo relacionado no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.222780/ 2020-80	DOUGLAS NERY PINHEIRO	300142762	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04 da DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM JI-PARANÁ	16/ 06/2020 a 30/06/2020	Férias da titular RICARDO DE PAULO PEREIRA, Mat. 300072450

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0012057253

**EMATER****ERRATA**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2019/EMATER-RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2019/CPLMS/EMATER-RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 015/2019/EMATER-RO foi confeccionada fora da ordem sequencial dos itens.

**Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 015/2019/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:**

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	<b>LIMPA CONTATOS:</b> para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos, conteúdo: 300ml, peso líquido: 209g, os limpa contatos deverão ser 100% novos.	Und	04	IMPLASTEC	R\$ 32,68	-0,55%	R\$ 32,50	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
2	<b>FILTROS DE LINHA:</b> 5 tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V), Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V), Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro), Frequência: 50/ 60 Hz, Proteções: Atenuação de ruídos e interferências, sobrecarga / curto-circuito - fusível, Surtos de energia: Máx. energia: 258J - ANSI C62.41cat A (*), Corrente de pico 8/20µs: 2500 A, Gabinete: Anti-chama ou metálico alto impacto e pintura epóxi, Metragem do cabo: Mínimo de 1 metro.	Und	20	VINIK	R\$ 25,89	-20,59%	R\$ 20,56	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

3	<p>PLACA MÃE Atualizada Para 7ª Geração, Características: CPU Suportado: 6ª e 7ª Geração, Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151; Chipset: Intel Express Chipset H110; Memória: - 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema; - Arquitetura de memória dual channel; - Suporte para DDR4 2133MHz e 2400mhz módulos de memória; Suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC); - Suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16; Gráficos Onboard: - 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz; - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@24 Hz; - Máximo de memória compartilhada de 1024 MB; Áudio:- Realtek codec ALC887;Áudio de Alta Definição;2/4/5.1/7.1 canais;- Suporte para S / PDIF;LAN: - Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit);Slots de expansão:1 x slot PCI Express x16, rodando a x16; 2 slots PCI Express x1;Interface de Armazenamento: - 4 x conectores SATA 6 Gb / s; USB: Chipset: - 4 x portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores internos USB); - 6x portas USB 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB); Conectores Painel Traseiro: - 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse 1 x porta D-Sub: 1 x porta HDMI - 2 x portas USB 3.0/2.0- 2 x portas USB 2.0/1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone) Sistema Operacional:- Suporte para Windows 7/8.1/10</p>	Und	15	BIOSTAR	R\$ 655,03	-47,94%	R\$ 340,98	KLEBER ARRABACA BARBOSA
4	<p><b>PLACA DE VÍDEO 2GB DDR4 64BITS:</b> PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 64 BITS GT 710 NVIDIA GEFORCE LOW; Chipset: GPU: GeForce GT 710; Core Clock: 954 MHz; CUDA Cores: 192; Memória: Tamanho da memória: 2GB; Interface de memória: 64 Bit; Tipo de memória: DDR3; Clock: 1600MHz; 3D API: DirectX 12, OpenGL 4,5; Portas: 1 x HDMI, 1 x VGA, 1 x DVI -D; Interface: PCI Express 2.0; Suporta até 03 monitores; Resolução Digital Máxima: 4096 x 2160 ;Resolução VGA máxima: 2048 x 1536; Não Suporta SLI.</p>	Und	10	GEFORCE	R\$ 520,59	-42,58%	R\$ 298,94	BRASUMIX EIRELI
5	<p>HD 1TB para Notebook SATA 2.5" - 8MB Buffer Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000GB. Buffer: 8MB, Velocidade: 5400RPM (ou superior), Interface: SATA 3Gb/ s. Taxa de transferência de mídia: 145MB/s. Tempo médio de busca: 12ms, Latência média: 5.6ms, Acústica em modo idle: 2,4dB, Acústica em modo de busca: 2,6dB, Temperatura em operação: 5~55°C. Voltagem: 5V. Peso máximo: 150g.</p>	Und	10	SEAGATE	R\$ 466,44	-48,55%	R\$ 240,00	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
6	<p>Fonte ATX 500W 24 PINOS: Potência: 500W "relativo", Tecnologia: ATX Bivolt 110~220V, através de Chave liga/ desliga ou automático. Ter tomada de alimentação 110/220 para Monitor. Ventoinhas, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12V, 4 Conectores no mínimo 1 SATA para periféricos como HDD, CD-ROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Peso máximo: 1,5 Kg.</p>	Und	100	ITEM FRACASSADO				

7	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 características: Capacidade: 1TB, Conexão: USB. Transferência com conectividade USB 3.0 = 4.8 Gbp/ s 10X superiora USB 2.0. Alimentação sem a necessidade de utilizá-lo na tomada. Velocidade: 7200 RPM (ou superior).	Und	10	SEAGATE	R\$ 455,69	-46,68%	R\$ 242,99	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
8	<b>HD 1TB SATA:</b> Sata 1TB , SATA 3 COMPATIVEL SATA 2,Capacidade: 1000GB, Cache: 64MB,Velocidade: 7200RPM, Interface: SATA 3, Tamanho: 3.5"	Und	20	WD	R\$ 389,18	-44,80%	R\$ 214,84	BRASUMIX EIRELI
9	HD 10TB: Especificações Técnicas: Capacidade: 10TB; Rotação: 7200 RPM; Cache: 256MB; Padrão de Fábrica: 3,5"; Interface: Sata III; Capacidade de transmissão: 6GB/ s; Aplicação mais indicada: armazenamento (NAS); Garantia: 3 meses pela loja e 18 meses pelo fabricante; Peso aproximado: 645 gramas.	Und	02	SEAGATE	R\$ 3.284,88	-49,16%	R\$ 1.670,00	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
10	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS GERAIS: Compatibilidade com a maioria dos notebooks.Saída USB para recarregar dispositivos portáteis.Altíssima eficiência e baixo consumo de energia. Sistema de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos oito conectores diferentes de entrada VAC: 110 ~240 Vax, tensão de entrada carro/ avião: 9 ~15 vdc, tensão de saída 12/15/16/18vdc 55 A Max. Tensão de saída 19/20/22/24 vdc 4 A Max. Tensão de saída USB 5 vdc 1 A Max. Potência máxima de saída 110 Wats. Comprimento total do cabo: 1,50m (mínimo). Polaridade positiva.	Und	20	POWER	R\$ 111,89	-48,17%	R\$ 57,99	QUALITY ATACADO EIRELI
11	<b>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR-3:</b> Memória 4GB DDR3, Barramento 1600MHZ, Quantidade de pinos 204, Modelo SODIMM.	Und	20	KINGSTON	R\$ 276,44	-61,31%	R\$ 106,95	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
12	<b>MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ</b> Capacidade: 8gb. Velocidade: 1333Mhz, Pc 3 10600. Aplicação em PC desktop. Barramento: 1333Mhz 204 pinos.	Und	20	KINGSTON	R\$ 574,77	-64,52%	R\$ 203,90	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
13	<b>PEN DRIVE 8 GB :</b> Capacidade: 8GB,Interface: USB 2.0. Materia prima poliestireno e componentes eletrônicos.	Und	30	MAXPRINT	R\$ 32,68	-39,87%	R\$ 19,65	SORTEL COMERCIO EIRELI
14	PEN DRIVE 32GB: Capacidade de 32GB. Velocidade: 10MB/ s de leitura e 5MB/s de gravação.	Und	30	KINGSTON	R\$ 63,62	-63,44%	R\$ 23,26	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
15	<b>MÍDIAS DVD-R:</b> Característica: Velocidade: 1x-8x,Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB, Superfície: Azul.	Und	50	ITEM FRACASSADO				
16	Mouse Optico: Conexão: USB; Comprimento do cabo: 1,40 m; Fonte de alimentação: 5 V; Resolução: 1000 DPI; Cor : Preto; Tecnologia ótica; Botão de Rolagem / Scroll.	Und	100	FORTREK	R\$ 26,96	-52,45%	R\$ 12,82	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
17	TECLADOS ABNT 2 PS/ 2 ou USB: Design e ergonômico, Compatível com Windows 98/ ME/2000 / NT/XP, Teclado padrão ABNT2, Teclas de gerenciamento de energia ACPI, Conector / USB.	Und	100	5+	R\$ 34,33	-44,68%	R\$ 18,99	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
18	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS E PERIFERICOS: Cabo USB A/ M x B/M - USB 1.1. Tamanho: 1,80m (ou inferior). Filtro duplo embutido, sem a necessidade de adaptação. Utilização para conexão de periféricos. Padrão USB. Conectores A Macho x B Macho.	Und	100	EXBOM	R\$ 14,19	-35,24%	R\$ 9,19	SORTEL COMERCIO EIRELI

19	<p>ROTEADOR WireLess 1.2Gbps: Suporta o standard 802.11ac - a próxima geração de redes Wi-Fi; Ligações simultâneas a 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de banda larga disponível;Portas USB - para partilhar facilmente impressoras, ficheiros ou conteúdos multimédia; O acesso à rede em modo Convidado permite um acesso Wi-Fi seguro para convidados que utilizem a rede;Recursos de hardware: Interface 4 portas 10/ 100 / 1000Mbps LAN 1 10/100 / 1000Mbps Porta WAN, 1 ou mais portas USB 2.0; Botões WPS / Reset; Botão sem fio On / Off Switch; Power On / Off Button; Fonte de alimentação externa 12VDC / 2.5A; Tipo de Antena 4 * 5GHz 5dBi antenas destacáveis (RP-SMA); 4 * 2.4GHz antenas internas; Recursos sem fio: Padrões sem fio IEEE 802.11ac / n / a 5 GHz; IEEE 802.11n / g / b 2.4GHz; Frequências 5GHz e 2.4GHz; Taxa Signal 5GHz: até 867Mbps; 2.4GHz: até 300Mbps.</p>	Und	40	ITEM FRACASSADO				
20	<p>USB WIRELLES 600MBPS:Adaptador USB Wireless Dual Band de Alto Ganho AC600Archer; Velocidade wireless de 600Mbps (433+150) com o padrão 802.11ac; Antena externa de alto ganho, que consideravelmente aumenta a força do sinal do adaptador USB; Conexões Dual Band selecionáveis para streaming de vídeos; Fácil criptografia de segurança wireless ao pressionar o botão WPS; Um caminho mais curto para alcançar a próxima geração de conexões Wi-Fi; Suporta Windows 8.1/ 8/7/XP, Mac OS X 10.7~10.10 e Linux;</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface USB 2.0; Tipo de Antena Destacável Omnidirecional (RP-SMA); Ganho de Antena 3dBi; CARACTERÍSTICAS WIRELESS: Padrões Wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência 5GHz e 2.4GHz(Dual Band); Taxa de Sinal 5GHz: 11ac: Até 433Mbps (dinâmico), 11n: Até 150Mbps (dinâmico), 11a: Até 54Mbps (dinâmico); Taxa de Sinal: 2.4GHz: 11n: Até 150Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico); Potência de Transmissão &lt;20dBm (EIRP); Modos Wireless Ad-Hoc / Modo de Infraestrutura; Segurança Wireless Suporta WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x; Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.</p>	Und	100	TP-LINK	R\$ 194,69	-56,53%	R\$ 84,63	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI
21	<p>MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR LED: Display: Tamanho da tela tamanho 20" Wide (16:9),Resolução 1600 x 900, tempo de resposta 5ms, ângulo de visualização (horizontal/ vertical): 170°/160° (ou superior), suporte de cor 16.7M, alimentação de energia 110-240V (50/60Hz). Consumo de energia 30W.</p>	Und	15	LG	R\$ 805,56	-20,18%	R\$ 643,00	RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

22	<p>PROCESSADOR PARA PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 COM COOLER</p> <p>PROCESSADOR: Processador: de 7ª Geração ,Soquetes suportados LGA1151, Litografia 14 nm; Performance: Número de núcleos 2; Nº de threads 4, Frequência baseada em processador 3.90 GHz, Cache 3 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3, Nº de links de QPI 0, TDP 51 W; Especificações de Memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB, Tipos de memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Nº máximo de canais de memória 2; Especificações Gráficas: Gráficos do processador Intel® HD Graphics 630, Frequência da base gráfica 350.00 MHz , Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K até 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX* 12, Suporte para OpenGL* 4.4; Nº de telas suportadas 3;</p>	Und	15	INTEL	R\$ 2.716,15	-73,00%	R\$ 733,32	BRASUMIX EIRELI
23	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/ 100/1000.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo half duplex:Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminhe e filtre os pacotes em plena velocidade de cabo com taxa de transferência máxima.Capacidade de Switching de 48 Gbps (ou superior),Jumbo Frame de 10K.Auto-MDI/MDIX. Suporteauto-aprendizagem de MAC address.,Armazenamento e encaminhamento de sistema de comutação.Integração inteligente entre hardwares de 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.Design de mesa e montável em rack,Design de Plug and Play [Interface].24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação,(Auto MDI / MDIX) , [Network Media], 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m),EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m),100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m),EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m),1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) , [Capacidade de comutação]48Gbps [Fonte de alimentação externa]100-240V CA, 50/60Hz. [Dimensões]Largura de 294mm. Controle de Fluxo 802.3x, Back PressureAuto Uplink em cada porta. 1 ano de garantia mínima.</p>	Und	05	TP-LINK	R\$ 827,44	-52,26%	R\$ 395,00	ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI

<p>24</p>	<p>SWITCH 16 PORTAS: Descrição e Especificações: Portas:16 portas RJ-45 10/100Mbps. Padrões:IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, IEEE 802.3u 100Base-TX Fast Ethernet e, ANSI/IEEE 802.3. Nway autonegociação, Auto MDI-II/MDI-X em todas as portas. IEEE 802.3x Flow Control support. IEEE 802.1P QoS support (2 Queues). Taxa Transferência de Dados: Ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), Fast Ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex), Cabos de Rede: 10BASE-T: 2 pair UTP Cat.3 (100 m), 4 pair UTP Cat.4,5 (100 m), EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m), 100BASE-TX: 4-pair UTP Cat.5 (100 m), EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m). Método de acesso: CSMA/CD, Método de transmissão: Store-and-forward, Topologia: Estrela, RAM Buffer: 4 MB, Filtering Address Table: 8 K por switch Switching Fabric: 3.2Gbps, MAC Address Learning: Atualização Automática, Packet Filtering Rate: 10BASE-T: 14,880 pps por Porta (half-duplex), 100BASE-TX: 148,800 pps por Porta (half-duplex) Packet Forwarding Rates 10BASE-T: 14,880 pps por Porta (half-duplex), 100BASE-TX: 148,800 pps por Porta (half-duplex). LEDs indicadores: Por porta: Link/Activity, Velocidade 10/100. Por switch: Power, Fonte de energia: Interna, Universal 100 -240 VAC, 50/60 Hz, Consumo:6 watts (Max.) Características físicas, Tamanho:Desktop, Temperatura de Operação: 0°C a 0°C Temperatura de Armazenagem: 0°C a 50°C, Emissão: CE Class A, FCC Class A, VCCI Class A.</p>	<p>Und</p>	<p>05</p>	<p>TL-SF1016D   SWITCH</p>	<p>R\$ 554,22</p>	<p>-73,66%</p>	<p>R\$ 145,97</p>	<p>INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA</p>
<p>25</p>	<p>GABINETE 4 Baias: Para uso Home&amp;office:Fonte de energia ATX de 250 W; 2x portas USB 2.0 e áudio frontal; Compatível com placas ATX e micro ATX; Dados técnicos: Baias: Possui 04 baias de 5.25"; Fonte: Padrão: ATX 20+4P: 12V 2.0; 2 Conectores SATA; Ventilador: 80 mm; Potência: 250 W; Proteção contra sobrecorrente, curto circuito, sobretensão; Entrada AC: 115~230 V, 60 Hz; Chave seletora de voltagem; Chave: Liga / Desliga;</p>	<p>Und</p>	<p>20</p>	<p>FORTREK</p>	<p>R\$ 261,56</p>	<p>-14,94%</p>	<p>R\$ 222,49</p>	<p>DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA</p>

26	<p>PROJETOR Com 3000 Ansi Lumens ou superior: Sistema de Projeção: 3LCD, tecnologia de 3 chips; Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto; Método de Direção: Epson Poli-silício Matriz Ativa TFT; Número de Pixel: 2.073.600 pontos (1920 x 1080) x 3; * Brilho de Cor - Cor Luz Saída: 3000 lumens; Brilho Branco - Luz Branca Saída: 3000 lumens; Proporção: Nativa 16:10 widescreen; Resolução Nativa: 1080p (1920 x 1200); Redimensionar: 16:10, 4: 3; Tipo de Lâmpada: 200 W UHE; Lâmpada: Modo ECO: até 10.000 horas 2 / Modo normal: até 5.000 horas 2; Faixa de Relação de Lançamento: 1.38 (Zoom: Wide) - 1.68 (Zoom: Tele); Tamanho - distância projetada: 30" - 300" a (2.85 ft - 36.02 ft); Correção Keystone: Vertical: ± 30 graus (Auto) / Horizontal: ± 30 graus (barra de deslocamento); Taxa de contraste: até 15.000: 1; Reprodução de cor: Full-color (até 1.07 bilhões de cores); Saída projetada: 1920 x 1200 (WUXGA) / 1080P; Compatibilidade de vídeo padrão: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Desempenho de exibição: 1920 x 1200 1080p nativos; Modos de cor: Dinâmico, Cinema brilhante, Cinema; Alto-falante: 2 W Mono; Entradas: 2 HDMI; 1 RCA (composto); 2 estéreo RCA (1 audio L / R); 1 VGA D-sub 15 pinos (entrada de computador / componente); 1 USB tipo A; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual); Número F: 1,50 - 1,71; Distância Focal: 20,42 - 24,50 mm; Taxa de Zoom: 1,0 - 1,2 manual; 1 ano de garantia mínima.</p>	Und	03	ITEM FRACASSADO
----	--	-----	----	-----------------

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER-RO

Protocolo 0012052621

**CONTRATO026/2020**

**CONTRATO Nº 026/2020** DE AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRIO P-13KG, MEDIANTE TROCADE CASCO VAZIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA– EMATER-RO e a EMPRESA CENTER GÁS LTDA.

**CONTRATANTE:** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

**CONTRATADA:** **CENTER GÁS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.930.073/0001-94 com endereço na Rua: Monte Castelo, Nº 1166 Bairro: Jardim dos Migrantes, aqui representado por seu proprietário o Sr. **DAVID BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 709.627.742-00 E RG Nº 648784 SSP/RO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.551235/2019-54**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.551235/2019-54**, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ( Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio**, visando atender as necessidades do Território Central/ Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)**, o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio.</b>	80	Botija	86,00	6.880,00

Regional/ Escritório	Quantidade	Execução
Regional	5	Rodada de Negócios Reunião de Avaliação Trimestral Seminário de Apresentação de Atividade de ATER Feira Rondônia Rural Show Reunião de Avaliação Trimestral' Oficina de Avaliação Trimestral Seminário de Apresentação de ATER
Colina Verde	3	Para preparar café para o publico visitantes do ESLOC
Gov. Jorge Teixeira	4	Dia Especial de Bovinocultura de Leite Dia Especial Energia Solar Excursão Cafeicultura
Estrela Rondônia	3	Para preparar café para o publico visitantes do ESLOC
Jaru	4	Dia de Campo de Diversificação de Culturas Dia de Campo de Manejo de Pastagem Encontro/ Cafeicultura
Ji-Paraná	5	Seminário - Associativismo e Cooperativismo Dia Especial Diversificação da Produção Dia Especial Saúde do Trabalhador
Mirante da Serra	7	Curso - Segurança Alimentar Dia de Campo de Café Tecnificado Dia Especial da Pecuária Leite Seminário Manejo de Pastagem Encontro - Inclusão Social Encontro - Inclusão Social Curso Segurança Alimentar Curso de Artesanato Semana Especial / Encerramento - Inclusão Social
Nova Londrina	4	Dia Especial/ Inclusão Social Curso Segurança Alimentar Palestra Pecuária Leiteira Dia Especial Fruticultura Encontro Olericultura
Nova Colina	4	Dia Especial Manejo de Pastagem Dia Especial de Agroecologia Curso de Inseminação Artificial
Nova União	4	Para preparar café para o publico visitantes do ESLOC
Novo Riachuelo	3	Para preparar café para o publico visitantes do ESLOC
Ouro Preto	5	Rodada de Negócios Credito Rural Dia de Campo de Cafeicultura Encontro de Associativismo Rodada de Palestras Pecuária Leite/ Piscicultura/Café Dia Especial Saúde Preventiva Dia Especial Saúde Preventiva Dia Especial - Saúde Preventiva
Presidente Médici	5	Encontro Direito e Garantias Sociais Dia Especial Cafeicultura Excursão Cafeicultura Dia Especial Pecuária de Leite Curso Derivado da Mandioca Dia de Campo Saúde Preventiva
Rondôminas	3	Oficina Associativismo Dia Especial Outubro Rosa
Tarilândia	3	Dia de Campo Manejo de Pastagem Encontro Café Clonal Dia Campo Cacau
Teixeirópolis	4	Dia Especial Pecuária de Leite Dia Especial Café Clonal Dia Especial Resgate a Cultura Curso Inseminação Artificial Dia Especial Piscicultura Dia Especial Cacau Clonal Dia Especial Saúde da Família
Theobroma	3	Dia Especial Cacaicultura Dia Especial Cafeicultura Dia Especial Esporte Cultura e Lazer
Urupá	4	Dia de Campo de Cafeicultura Dia Especial Saúde da Mulher Encontro - Inclusão Social Dia Especial de Pecuária de Leite Dia Especial Cacau Encontro Piscicultura
Vale do Anari	3	Dia Especial Gestão da Propriedade Dia de Campo de Cafeicultura Dia de Campo Bovinocultura Leiteira Oficina Gestão da Propriedade Dia Especial Cacaicultura

Vale do Paraíso	4	<p>Encontro - Associativismo</p> <p>Oficina Geração de Renda</p> <p>Excursão Feira Rondônia RRSHOW</p> <p>Dia Especial Agricultor Familiar</p> <p>Oficina Gestão da Propriedade</p> <p>Encontro Saúde Preventiva</p> <p>Dia Especial Saúde Preventiva</p>
		<b>Total80</b>

I. O valor da aquisição/contratação é de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:**

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

- A execução dar-se-á por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material – Geama, nos termos da solicitação de demanda informada pelo Escritório Regional.
- Apesar do processo apresentar um cronograma de consumo estimativo, o mesmo não tem como ser executado, pois não tem como prevê a data exata do término do gás, devido a variação de consumo ocorrer de acordo com a programação de cada regional (realização de eventos, dia de campos, etc..)

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

I. **Local/Horário:** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Ji-Paraná situada na Rua dos Brilhantes nº 214, Bairro Urupá – JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.900.150, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3411-4550** ou e-mail: [esregjiparana@emater-ro.com.br](mailto:esregjiparana@emater-ro.com.br), sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

II. **Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **02 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**IV. Não se admitirá prorrogação se:**

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**V. Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

**VI. Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

**VII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- a. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoarifado, **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>19.025.04.122.1015.2087</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	0100/ 0240/0640
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.30</b>
<b>Nota de Empenho nº</b>	2020NE00523

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta

Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

**VI. GEAMA** - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO** : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**I.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

**II.** Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**III.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**IV.** Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**

**V.** Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**VI.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

**VII.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

**VIII.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

**IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

**X.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

**XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

**XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

**XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

**XX.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

**XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias.

**XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

**XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

**XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

**XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**XXVII.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**XXVIII.** Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III. Notificar a **DETENTORA/CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia

2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**XI.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XII.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**XIII.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

**XIV.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**XV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XVI.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**XVII.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

#### **II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.**

**II. VIGÊNCIA: 19/07/2020 Á 18/07/2021 ( EXISTE UM CONTRATO VIGENTE NO PROCESSO 0011.091954/2019-11 QUE VENCE 18/07/2020).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

I. O valor total da contratação é de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos material/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** : Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO** : As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2020.

**LUCIANO BRANDÃO**

*Diretor Presidente*

**EMATER-RO**

**CENTER GÁS LTDA**

Neste ato representado pelo Sr. DAVID BARBOSA DA SILVA

**CONTRATADO**

Protocolo 0011630314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0011.191735/2020-66

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **DEUSLEN BARBOSA GOMES**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais) no período de 18 a 20/05/2020, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

*Diretor Vice Presidente*

Protocolo 0012076433

**IPERON****ERRATA**

A Diretoria Administrativa e Financeira, por meio da Gerência de Administração e Recursos Humanos, retifica o número do CONTRATO 001/2019/IPERON nos autos SEI 0016.548799/2019-60, no que diz o ano do instrumento contratual, por motivo de erro material:

Onde-se lê: CONTRATO001/2019/IPERON.

Leia-se: **CONTRATO001/2020/IPERON**.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

**RONEY DA SILVA COSTA**

*Diretor Administrativo e Financeiro*

**JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**

*Gerente de Administrativo e Recursos Humanos*

Protocolo 0012065413

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 59 DE 18/06/2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.209789/2020-45**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 443/PGE/IPERON/2020**, de 01/06/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **SILVANA FONTANA**, portador do **RG nº 000854113-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 914.137.962-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N2**, matrícula nº **300117414**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **15/03/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 33; 34, I a III e §§ 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, conforme disposto no art. 57 da mencionada lei complementar estadual c/c o inciso I, do art. 198 do Código Civil; e artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR (cônjuge)**, portadora do **RG nº 000828626 - SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 957.176.332-20**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **27/05/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **NAYARA FONTANA DE AGUIAR (filha)**, inscrito no **CPF sob nº 039.116.922-00**, representado por seu genitor **HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/03/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se

der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0012060180

Portaria nº 272 de 17 de junho de 2020

Estabelecer, temporariamente, o sistema de teletrabalho aos servidores do Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Rondônia decretado por meio do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 publicado no Doe nº 91, de 14/05/2020.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON tem por premissa a preservação da saúde de seus servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer, temporariamente, o sistema de teletrabalho, a contar de 17/06/2020, a todos os servidores públicos e estagiários lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos termos do inciso I do §1º do art. 5º do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 publicado no DOE-RO nº 91, de 14/05/2020.

Art. 2º Os servidores e estagiários em regime de teletrabalho devem observar o disposto na Portaria nº 203 de 17 de março de 2020 ( 0010868620), bem como a indicação dos prazos de execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, ficando o acompanhamento do cumprimento dos prazos a cargo de seus respectivos chefes.

Art. 3º Considerado superado ou controlado o estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Rondônia, com a consequente revogação ou suspensão dos termos do Decreto nº 25.049, ficam igualmente suspensos os efeitos desta portaria, devendo os servidores e estagiário retornarem imediatamente as atividades funcionais nas unidades do Iperon.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 211 de 23 de março de 2020 ( 0010800982) e Portaria nº 224 de 27 de março de 2020 (0010884354).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0012029485

## CAERD

### ERRATA

#### CORREÇÃO DE NOTA EXPLICATIVA DO BAL. PATRIMONIAL 2019.

Com os cumprimentos de praxe solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia uma Errata para corrigir dados divulgados equivocadamente.

Trata-se de informação acerca do prejuízo acumulado da Companhia. Em 19 de março de 2020 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 94 o Balanço Patrimonial da Caerd. Na ocasião foi apresentado em Nota Explicativa saldo de prejuízo acumulado diferente do que constava no Balanço propriamente dito. Diante disso segue o texto que necessitará ser retificado.

**Onde conta:** A Companhia de Água e Esgotos Rondônia acumulou prejuízo no montante de R\$ 1.114.548.887,00 (Um bilhão cento e quatorze milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

**Leia-se:** A Companhia de Água e Esgotos Rondônia acumulou prejuízo no montante de R\$ 1.225.318.894 (um bilhão duzentos e vinte e cinco milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Rogério Gomes da Silva

CRC/RO 008561-O-3

Gerente Contábil

Protocolo 0012061814

## CMR

### EXTRATO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **EUCLIDES NOCKO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.143818/2020-06**, bem como, **Parecer nº 7/2020/CMR-AJ**, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de pessoa jurídica para o manutenção preventiva e corretiva de Pá Carregadeira, a ser realizada conforme descrito nos autos, atender as necessidades da Usinã de Calcário Felix Fleury da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016**, em favor da empresa a saber: **REMIL RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 84.740.950/0001-42** no valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 16 de Junho de 2020.

**EUCLIDES NOCKO**

Diretor Presidente da CMR

Matrícula: 1010213

Protocolo 0012074371

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2020-SEMSAU.** Processo: 107/2020. Pregão Eletrônico: 016/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **CONTRATADA:** LOGCARD EMISSÃO DA VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 18.252.546/0001-03. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 494.600,00 (percentual de desconto de -1,08%). **PRAZO:** 12 meses. **RECURSO:** Próprio/Estadual/Federal. **SIGNATÁRIOS:** Rogério dos Santos Lima/Contratante; Francisco Hudson Lopes da Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 08/06/2020.

Urupá/RO, 15 de junho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA  
Procurador do Município  
OAB/RO 2488

Protocolo DO4054

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

## A COMISSÃO ORGANIZADORA HOMOLOGA O JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o julgamento de recursos do Processo Seletivo Público nº 01/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Agente de Inspeção Sanitária II. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e [www.chupinguaia.ro.gov.br/](http://www.chupinguaia.ro.gov.br/).

Chupinguaia, 19 de Junho de 2020.

Elizandra Júlio de Andrade  
Presidente da Comissão

Protocolo DO4029

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Agente de Inspeção Sanitária II. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e [www.chupinguaia.ro.gov.br/](http://www.chupinguaia.ro.gov.br/).

Chupinguaia, 19 de Junho de 2020.

Elizandra Julio de Andrade  
Presidente da Comissão

Protocolo DO4031

## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. nº 714/2020, conforme **Ata de R. de P. nº 008/2020**, **P. E. nº 47/2020**, para a empresa **MAX DOS SANTOS SOUZA**, com o valor de R\$ 3.517,72 (três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-33055), Documentação da empresa (ID-33056), Termo de Adjudicação (ID-33059) e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 (ID-33058) em anexo. Chupinguaia-RO, 12 de junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO  
Prefeita

Protocolo DO4059

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

## PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações no Anexo II do Edital. Processos nº 1-3012/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Suplementos, fórmulas infantis e leite) através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

**DATA DE ABERTURA:** 02/07/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4046

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 018/2020/PMJP-RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3431/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica PRORROGADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas – HM, conforme Projeto Básico e seus Anexos., para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ R\$156.905,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Nova data de Abertura: **03/07/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

Eder Leoni Mancini  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO4048

**MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**

CONTRATO Nº 021/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMOTRAN/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 021/PMNM/2020.

OBJETO: Construção de Uma Quadra de Esporte Poliesportiva.

Aditivo – Inclusão de CLAUSULA DE LIVRE ACESSO no que determina o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, aos documentos e registros contábeis da empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado Mural em 15.06.2020.

AS: 11:49

FLÁVIO CONESUQUE FILHO,  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RO – 1.009.

Protocolo DO4055

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS – 014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500/SEMOTRAN/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Transportes e Trânsito* – SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “PREGÃO”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Item**, para Registro de Preço **participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/06/2020 até às 09h00min. do dia 01/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/07/2020 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

Valor estimado do certame é de **R\$ 134.312,44 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e doze reais, e quarenta e quatro centavos)**.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças para Veículos e Máquinas, pe lo prazo de 12 (doze) meses**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site [www.transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .,

Nova Mamoré - RO, 18 de junho de 2020.

Silvio Fernandes Villar  
Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

(Assinado em 18/06/2020 às 12h:57min)

Protocolo DO4057

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS – 015/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3831/SEMOTRAN/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Transportes e Trânsito* – SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “PREGÃO”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço **participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/06/2020 até às 09h00min. do dia 02/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/07/2020 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

Valor estimado do certame é de **R\$ 140.285,66 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves**, conforme especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site [www.transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .,

Nova Mamoré - RO, 18 de junho de 2020. As 11:30hs

**Sílvio Fernandes Villar**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 4.853-GP/2018

Protocolo DO4060

## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 012/C.P.L/2020 PROCESSO Nº 2559/SEMOSP/2020

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, no Município de Espigão do Oeste, através do Convênio Federal Nº 157/DPCN/2017-Ministério da Defesa, tudo em conformidade com processo 2559/SEMOSP/2020, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 13/07/2020 as 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), portal da Trânparencia, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de Junho de 2020.

**Zenilda Renier Von Rondon**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4050

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº: 013/C.P.L/2020 PROCESSO Nº 2560/SEMOSP/2020

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, no Município de Espigão do Oeste, através do Convênio Federal Nº 060/DPCN/2017-Ministério da Defesa, tudo em conformidade com processo 2560/SEMOSP/2020, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 17/07/2020 as 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência e através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de Junho de 2020.

**Zenilda Renier Von Rondon**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4051

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº: 011/C.P.L/2020 PROCESSO Nº 2268/SEMAGRIC/2020

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a **DESPESA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, PARA O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**, no Município de Espigão do Oeste, através do Convênio Federal Nº 865099/DPCN/2018-Ministério da Defesa, tudo em conformidade com processo 2268/SEMAGRIC/2020, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 08/07/2020 : 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ **252.500,00 (Duzentos e Cinquenta Dois Mil e quinhentos reais)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br) no portal da transparência, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de Junho de 2020, às 8h00min.

**Zenilda Renier Von Rondon**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4056

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/06/20, às 12:34

Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.0327/2019**, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ERNANDES ÍNDIO**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 220/SPACC/PGM/2020**, fls. 1330-1334, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.726.745/0001-54** no **VALOR TOTAL DE R\$ 194.681,72 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 18/06/2020 às 13h35min)

Protocolo DO4058

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a construção de blocos de salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza e na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Lairce Santiago Maina do Município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa: **3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME**, no valor de **R\$ 385.823,33** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Pimenta Bueno - RO, 18 de Junho de 2020.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo DO4053

## MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 435-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (**DIDÁTICOS E PERMANENTES**) PARA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 018/PGE/2019**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.520,00** (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO4052